GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS

AGERSA

Junho/2025
Salvador/BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Cristópolis

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Gildeone Almeida Santos

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Cristópolis

Unidade Regional: Barreiras

Gerente Local: Ronaldo da Silva Souza

E-mail:ronaldo.souza@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (77) 981354420

Período: 2 a 6 de junho de 2025

Responsáveis pelas Inspeções: Luis Augusto Martins de Santana / Clelia Nobre de Oliveira

Data de Conclusão da inspeção: 06/06/2025

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 21
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 22
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 23
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 154
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 159
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 160
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 161
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 167

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Cristópolis**, no período compreendido entre os dias 2 e 6 de junho de 2025.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Cristópolis**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

Ressalvas da analise Técnica.

1º No item I: Foi constatado a ausência da apresentação do relatório de interrupções dentro do **SITO**, contudo já foi solicitado para prestadora esse documento por e-mail.

2º No item V: Foi informado que não existe até o momento projetos de ampliação ou de melhorias do sistema.

3º No item X: Foi informado que até o momento não se utiliza nenhum método para que se possa realizar o relatório que permite verificar a disponibilidade hídrica do manancial.

4º No item XI: Foi apresentado o arquivo COPAE, onde consta a quantificação das perdas reais e aparentes, desde sua captação, porem ficou pendente o relatório com os planos e medidas adotados para a sua redução, bem como o quantitativo que se conseguiu reduzir de perdas.

5º No item XII:O município de Cristópolis até o momento não possui Sistema de Esgotamento Sanitário:(SES), implantado, atualmente as águas servidas ou residuais da cidade estão sendo encaminhadas para fossas sépticas individuais dos moradores com a supervisão da prefeitura.

Observação: Os demais itens foram apresentados, arquivos, relatórios, catálogos, Croquis, RCE, COPAE, entre outros documentos solicitados pela AGERSA, para elaboração do relatório de fiscalização.

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	CRISTÓPOLIS
Data de assinatura contrato de Programa	27/03/2020
Tipo de concessão	CONTRATO DE PROGRAMA
Nº do Processo	100.0925.2021.0009401-16
Termo Aditivo do contrato de Programa	VIGENTE
Data de assinatura do Termo Aditivo	20/09/2021
Convenio de Cooperação Entre Entes Federados	VIGENTE POR TEMPO INDETERMINADO
Data de assinatura Convênio de Cooperação	30/08/2017
Lei PMSB	Nº 295/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
Prazo contrato de Programa	30 ANOS
Data de vencimento Contrato de Programa	27/03/2050
Situação do contrato	VIGENTE

Fonte: **EMBASA 2025**

Na tabela acima tem-se as informações de datas de assinatura e prazo de vigência do Contrato de Programa e seu respectivo Termo Aditivo, celebrado entre o município de Cristópolis e a Empresa de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, cujo objeto é a prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário pela EMBASA.

AGERSA

CONTRATO DE PROGRAMA

Contrato de Programa que, nos termos autorizado em Convênio de Cooperação, o **Município de CRISTÓPOLIS** e a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA** celebram para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob o regime de gestão associada.

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado, aos 30 de agosto de 2017, pelo Município de CRISTÓPOLIS e pelo Estado da Bahia, autorizou nos termos do art. 241 da Constituição Federal, a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação entre Entes Federados se encontra plenamente válido e eficaz, porque atende ao requisito de estar disciplinado por lei editada por cada um dos Entes da Federação cooperantes (Lei estadual nº 11.172, de 1º de dezembro de 2008, e Lei Municipal nº 0267 de 27 de junho de 2017, como previsto no art. 241 da Constituição Federal e nos arts. 2º, caput, VIII, in fine, 31, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007);

CONSIDERANDO que nos termos do previsto no art. 13, § 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Convênio de Cooperação entre Entes Federados, por meio de sua Cláusula Primeira, autorizou o Prefeito do Município de CRISTÓPOLIS e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa a celebrarem Contrato de Programa com o objetivo de disciplinar a prestação dos serviços públicos tendo como objeto a gestão associada;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso I do *caput* do art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), tendo em vista que foi editado o Plano Municipal de Saneamento Básico **(Anexo I deste instrumento)**, aprovado pela Lei Municipal nº 295 de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso II do *caput* do art. 11 da LNSB, uma vez que foi elaborado o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - EVTE **(Anexo II deste instrumento)** da prestação de serviço, nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso III do art. 11 da LNSB, por meio da Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Convênio de Cooperação entre Entes Federados **(Anexo III deste instrumento)**, que designou a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA como entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos a serem prestados em execução ao presente Contrato de Programa;

Contrato de Prestação do Serviço (00080551490) SEI 100.0925.2023.0032546-65 / pg. 8





CONTRATO DE PROGRAMA

Contrato de Programa que, nos termos autorizado em Convênio de Cooperação, o **Município de CRISTÓPOLIS** e a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA** celebram para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob o regime de gestão associada.

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado, aos 30 de agosto de 2017, pelo Município de CRISTÓPOLIS e pelo Estado da Bahia, autorizou nos termos do art. 241 da Constituição Federal, a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

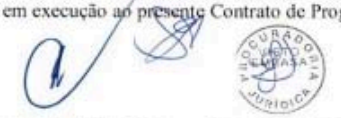
CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação entre Entes Federados se encontra plenamente válido e eficaz, porque atende ao requisito de estar disciplinado por lei editada por cada um dos Entes da Federação cooperantes (Lei estadual nº 11.172, de 1º de dezembro de 2008, e Lei Municipal nº 0267 de 27 de junho de 2017, como previsto no art. 241 da Constituição Federal e nos arts. 2º, caput, VIII, in fine, 31, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007);

CONSIDERANDO que nos termos do previsto no art. 13, § 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Convênio de Cooperação entre Entes Federados, por meio de sua Cláusula Primeira, autorizou o Prefeito do Município de CRISTÓPOLIS e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa a celebrarem Contrato de Programa com o objetivo de disciplinar a prestação dos serviços públicos tendo como objeto a gestão associada;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso I do *caput* do art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), tendo em vista que foi editado o Plano Municipal de Saneamento Básico **(Anexo I deste instrumento)**, aprovado pela Lei Municipal nº 295 de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso II do *caput* do art. 11 da LNSB, uma vez que foi elaborado o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - EVTE **(Anexo II deste instrumento)** da prestação de serviço, nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso III do art. 11 da LNSB, por meio da Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Convênio de Cooperação entre Entes Federados **(Anexo III deste instrumento)**, que designou a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA como entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos a serem prestados em execução ao presente Contrato de Programa;



4

Contrato de Prestação do Serviço (00080551490) SEI 100.0925.2023.0032546-65 / pg. 8

Fonte Embasa: Pagina 04 do contrato de Programa de Cristópolis.

§ 2º. A prestação dos **SERVIÇOS** prevista no *caput* engloba a realização de investimentos e obras necessários à efetivação da **UNIVERSALIZAÇÃO**, a serem implementadas de acordo com as metas previstas nos **PQMIs**.

§ 3º. As disposições do **PLANO** ou de suas revisões, quando posteriores ao presente Contrato, somente serão eficazes em relação à **EMBASA** mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA (*Do prazo*). Os **SERVIÇOS** contratados serão prestados pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por meio de termos aditivos, por período suficiente à plena amortização dos investimentos realizados pela **EMBASA**.
§ 2º. O presente contrato permanecerá vigente pelo prazo necessário para o cumprimento das obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA QUARTA (*Do modo, da forma e das condições de prestação dos serviços*). A **EMBASA**, durante todo o prazo da vigência deste Contrato, deverá prestar **SERVIÇOS** adequados, entendido estes como aqueles que estejam de acordo com o disposto nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**, com este Contrato, e que possuam condições efetivas de **REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE** e **CORTESIA** na sua prestação e **MODICIDADE** das **TARIFAS** cobradas dos seus usuários.

§ 1º. Não se caracteriza como descontinuidade, a interrupção dos **SERVIÇOS** pela **EMBASA**, em situação de emergência ou após prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

I – razões de ordem técnica ou de **SEGURANÇA** nas instalações;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nas instalações e infra-estruturas componentes do serviço;

III – realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas visando atendimento do crescimento vegetativo;

IV – negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da **EMBASA**, por parte do usuário;

VI – relativamente aos serviços de abastecimento de água por inadimplemento do usuário, na forma e prazo estipulado no artigo 40 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

PROCURADORIA GERAL EMBASA JURÍDICA

§ 2º. A prestação dos **SERVIÇOS** prevista no *caput* engloba a realização de investimentos e obras necessários à efetivação da **UNIVERSALIZAÇÃO**, a serem implementadas de acordo com as metas previstas nos **PQMIs**.

§ 3º. As disposições do **PLANO** ou de suas revisões, quando posteriores ao presente Contrato, somente serão eficazes em relação à **EMBASA** mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA (*Do prazo*). Os **SERVIÇOS** contratados serão prestados pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por meio de termos aditivos, por período suficiente à plena amortização dos investimentos realizados pela **EMBASA**.
§ 2º. O presente contrato permanecerá vigente pelo prazo necessário para o cumprimento das obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA QUARTA (*Do modo, da forma e das condições de prestação dos serviços*). A **EMBASA**, durante todo o prazo da vigência deste Contrato, deverá prestar **SERVIÇOS** adequados, entendido estes como aqueles que estejam de acordo com o disposto nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**, com este Contrato, e que possuam condições efetivas de **REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE** e **CORTESIA** na sua prestação e **MODICIDADE** das **TARIFAS** cobradas dos seus usuários.

§ 1º. Não se caracteriza como descontinuidade, a interrupção dos **SERVIÇOS** pela **EMBASA**, em situação de emergência ou após prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

I – razões de ordem técnica ou de **SEGURANÇA** nas instalações;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nas instalações e infra-estruturas componentes do serviço;

III – realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas visando atendimento do crescimento vegetativo;

IV – negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da **EMBASA**, por parte do usuário;

VI – relativamente aos serviços de abastecimento de água por inadimplemento do usuário, na forma e prazo estipulado no artigo 40 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

8

Contrato de Prestação do Serviço (00080551490) SEI 100.0925.2023.0032546-65 / pg. 12

Fonte Embasa: Pagina 08 do contrato de Programa de Cristópolis.



E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cidade de CRISTÓPOLIS, 27 de MARÇO de 2020.

MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS

Gilson Nascimento de Souza
Prefeito Municipal

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

José Ubiratan Cardoso Matos
Diretor de Operação do Interior

Rogério Costa Cedraz
Presidente

Testemunhas:

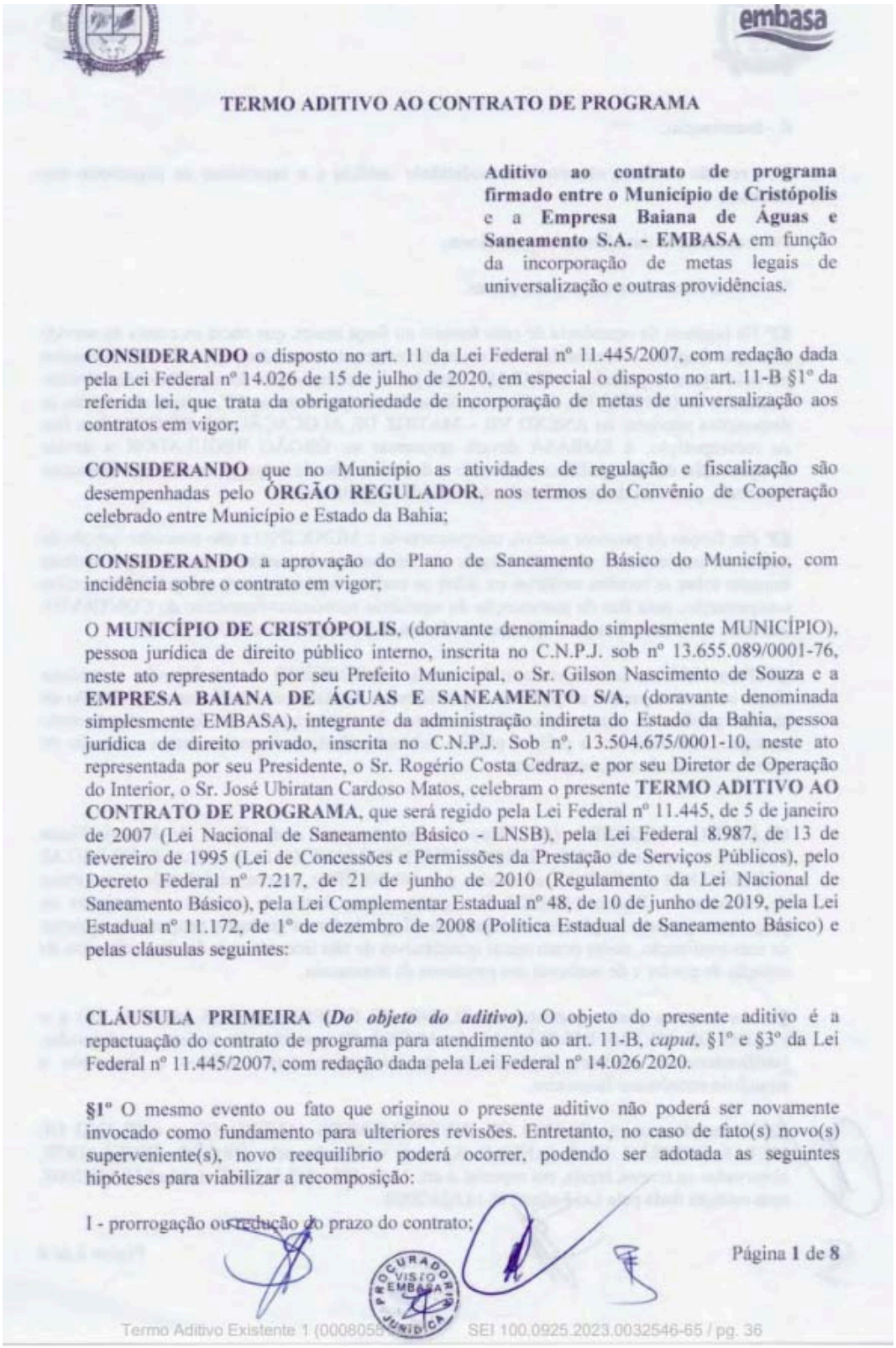
CPF nº: 895.463.864-87

CPF nº: 017.972.135-63

31

Fonte Embasa: Pagina 31 do contrato de Programa de Cristópolis.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, foi celebrado em 20 de Setembro de 2021, o Termo Aditivo ao Contrato de Programa, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

Aditivo ao contrato de programa firmado entre o Município de Cristópolis e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA em função da incorporação de metas legais de universalização e outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B §1º da referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor;

CONSIDERANDO que no Município as atividades de regulação e fiscalização são desempenhadas pelo **ÓRGÃO REGULADOR**, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre Município e Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Saneamento Básico do Município, com incidência sobre o contrato em vigor;

O **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS**, (doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.655.089/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Nascimento de Souza e a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, (doravante denominada simplesmente EMBASA), integrante da administração indireta do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. Sob nº. 13.504.675/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Rogério Costa Cedraz, e por seu Diretor de Operação do Interior, o Sr. José Ubiratan Cardoso Matos, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA**, que será regido pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), pela Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos), pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 (Regulamento da Lei Nacional de Saneamento Básico), pela Lei Complementar Estadual nº 48, de 10 de junho de 2019, pela Lei Estadual nº 11.172, de 1º de dezembro de 2008 (Política Estadual de Saneamento Básico) e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (*Do objeto do aditivo*). O objeto do presente aditivo é a repactuação do contrato de programa para atendimento ao art. 11-B, *caput*, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

§1º O mesmo evento ou fato que originou o presente aditivo não poderá ser novamente invocado como fundamento para ulteriores revisões. Entretanto, no caso de fato(s) novo(s) superveniente(s), novo reequilíbrio poderá ocorrer, podendo ser adotada as seguintes hipóteses para viabilizar a recomposição:

I - prorrogação ou redução do prazo do contrato;

Página 1 de 8

Termo Aditivo Existente 1 (0008055 SEI 100.0925.2023.0032546-65 / pg. 36

Fonte Embasa: Pagina 01 do Termo Aditivo do contrato de Programa de Cristópolis.



E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cidade de Cristópolis, 20 de Setembro de 2021 .

MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS

Gilson Nascimento de Souza
Prefeito Municipal

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

José Ubiratan Cardoso Matos
Diretor de Operação do Interior

Rogério Costa Cedraz
Presidente

Testemunhas:

CPF nº: 812.455.563-04.

CPF nº: 1190599125.00

Página **8** de **8**

Fonte Embasa: Pagina 08 do Termo Aditivo do contrato de Programa de Cristópolis.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

3.1. Ampliação e Melhorias operacionais para Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário:

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Institucional
2021	20.515,69	5.804,66	1.254,36	53.115,35	3.085,22	1.058,40
2022	32.300,19	6.027,54	1.974,88	1.396,76	6.170,44	1.166,61
2023	32.163,78	6.191,61	1.966,54	2.510,71	9.255,66	1.301,63
2024	31.983,17	6.411,46	1.955,50	2.758,00	12.340,88	1.444,38
2025	31.776,59	6.687,04	1.942,87	2.060,71	133.278,13	1.594,71
2026	31.537,93	9.517,44	1.928,28	684,67	193.746,76	2.140,66
2027	52.508,35	13.658,01	3.210,44	1.268,07	12.340,88	2.885,22
2028	52.505,52	14.549,94	3.210,27	1.500,67	12.340,88	3.106,98
2029	31.172,69	15.436,95	1.905,94	1.438,92	12.340,88	3.327,18
2030	30.834,60	16.294,61	1.885,27	1.517,40	12.340,88	3.471,18
2031	38.863,46	17.143,73	2.376,17	1.222,47	12.340,88	3.613,33
2032	24.607,97	18.376,20	1.504,57	1.198,63	12.340,88	3.782,81
2033	3.742,88	19.588,41	228,85	820,54	12.340,88	3.902,50
2034	2.905,91	20.386,37	177,67	1.176,50	12.340,88	3.949,92
2035	0,00	21.169,80	12,84	1.063,15	12.340,88	3.994,74
2036	0,00	22.087,30	0,00	-15,21	12.340,88	4.029,72
2037	0,00	22.738,45	0,00	-31,05	12.340,88	4.065,47
2038	0,00	23.003,80	0,00	-46,88	12.340,88	4.101,12
2039	0,00	23.192,46	0,00	-62,74	12.340,88	4.135,34
2040	0,00	23.371,79	0,00	-78,57	12.340,88	4.167,86
2041	0,00	23.541,52	0,00	-94,18	12.340,88	4.198,63
2042	0,00	23.701,37	0,00	-109,46	12.340,88	4.227,59
2043	0,00	23.851,06	0,00	-124,58	12.340,88	4.254,71
2044	0,00	23.990,30	0,00	-139,74	12.340,88	4.279,92
2045	0,00	24.118,83	0,00	-154,87	12.340,88	4.303,17
2046	0,00	24.236,34	0,00	-169,82	12.340,88	4.324,42
2047	0,00	24.342,57	0,00	-184,57	12.340,88	4.343,61
2048	0,00	24.437,21	0,00	-199,19	12.340,88	4.360,69
2049	0,00	24.519,97	0,00	-213,75	12.340,88	4.375,60
2050	0,00	24.590,58	0,00	-221,02	12.340,88	4.388,30
TOTAL	417.418,73	552.967,30	25.534,44	71.886,92	654.058,19	104.296,40

4

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Institucional
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	449.894,45	0,00	0,00	3.673,21	0,00	0,00
2030	1.157.356,99	0,00	0,00	6.105,18	0,00	741,03
2031	1.491.104,86	13,38	0,00	7.231,17	0,00	2.634,67
2032	1.699.087,28	60,96	0,00	8.730,48	0,00	5.045,42
2033	1.761.663,25	152,04	0,00	8.075,13	0,00	7.756,68
2034	1.192.601,45	8.417,75	0,00	3.200,44	0,00	10.523,00
2035	0,00	29.505,51	101.843,14	3.224,19	0,00	12.315,54
2036	0,00	58.475,68	57.901,45	-8,30	0,00	12.311,75
2037	0,00	90.378,36	0,00	-16,95	0,00	12.278,85
2038	0,00	122.322,28	0,00	-25,58	0,00	12.199,10
2039	0,00	143.932,45	0,00	-34,24	0,00	12.168,67
2040	0,00	143.942,96	0,00	-42,88	0,00	12.169,63
2041	0,00	143.900,84	0,00	-51,40	0,00	12.165,79
2042	0,00	143.805,03	0,00	-59,74	0,00	12.157,05
2043	0,00	143.654,50	0,00	-67,99	0,00	12.143,32
2044	0,00	143.448,20	0,00	-76,26	0,00	12.124,51
2045	0,00	143.185,08	0,00	-84,52	0,00	12.100,51
2046	0,00	142.864,11	0,00	-92,68	0,00	12.071,24
2047	0,00	142.484,24	0,00	-100,73	0,00	12.036,60
2048	0,00	142.044,43	0,00	-108,71	0,00	11.996,49
2049	0,00	141.543,63	0,00	-116,65	0,00	11.950,82
2050	0,00	140.980,82	0,00	-120,62	0,00	11.899,50
TOTAL	7.751.708,28	2.025.112,27	159.744,59	39.232,54	0,00	220.790,19

5

A Prestadora, no anexo X do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Cristópolis:

3. METAS

Nº	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	95,86%	0,00%	32,86%	152,26	95,00%	0,00%	90,00%
2	2022	95,86%	0,00%	32,65%	152,18	95,00%	0,00%	90,25%
3	2023	95,86%	0,00%	32,44%	152,11	95,00%	0,00%	90,50%
4	2024	95,86%	0,00%	32,09%	151,98	95,00%	0,00%	90,75%
5	2025	95,86%	0,00%	31,74%	151,85	95,00%	0,00%	91,00%
6	2026	95,86%	0,00%	31,60%	151,80	95,00%	0,00%	91,25%
7	2027	97,36%	0,00%	31,25%	151,67	95,00%	0,00%	91,50%
8	2028	97,36%	0,00%	30,69%	151,47	95,00%	0,00%	91,75%
9	2029	97,36%	15,00%	29,85%	151,16	95,00%	83,33%	92,00%
10	2030	97,36%	35,00%	28,94%	150,83	95,00%	85,00%	92,25%
11	2031	98,86%	55,00%	28,45%	150,65	95,00%	86,67%	92,50%
12	2032	98,86%	75,00%	27,75%	150,39	95,00%	88,33%	92,75%
13	2033	99,00%	90,00%	27,05%	150,14	95,00%	90,00%	93,00%
14	2034	99,00%	90,00%	26,00%	149,75	95,00%	90,00%	93,23%
15	2035	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	93,47%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	93,70%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	93,94%
18	2038	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	94,17%
19	2039	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	94,41%
20	2040	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	94,64%
21	2041	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	94,88%
22	2042	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	95,11%
23	2043	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	95,35%
24	2044	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	95,58%
25	2045	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	95,82%
26	2046	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	96,05%
27	2047	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	96,29%
28	2048	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	96,52%
29	2049	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	96,76%
30	2050	99,00%	90,00%	25,00%	149,39	95,00%	90,00%	97,00%

4

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.



Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1 Segunda-feira • 16 de Dezembro de 2019 • Ano • Nº 1957

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Lei Ordinária Nº 295/2019 de 12 de Dezembro de 2019** - Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico Visando a Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário, de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas em Todo o Território do Município de Cristópolis, e dá Outras Providências.
- **Sanção à Lei Ordinária Nº 294/2019 de 12 de Dezembro de 2019.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Gilson Nascimento De Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. Major Claro, nº 150

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BDCXDIINLTVXM8GE1OHMTQ

Fonte Embasa: Divulgação da Lei que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES FEDERADOS

Convênio de Cooperação que celebram o Município de Cristópolis e o Estado da Bahia autorizando a gestão associada para a delegação da regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como para o apoio do Estado da Bahia no planejamento dos mesmos serviços.

CONSIDERANDO que o Município de Cristópolis e o Estado da Bahia possuem o firme interesse de que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município, nos termos do art. 15, § 1º, IV da Lei estadual nº 11.172, de 1 de dezembro de 2008, que disciplina o convênio de cooperação entre entes federados para autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, sejam prestados, mediante contrato de programa que atenda a todos os requisitos legais, pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa, sociedade de economia mista sob o controle do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Cristópolis pode contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (art. 24, XXVI, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993), desde que haja contrato de consórcio público ou *convênio de cooperação entre entes federados*, pois qualquer dos dois pode autorizar a gestão associada de serviços públicos (art. 241 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 – Lei de Consórcios Públicos, conceitua *convênio de cooperação entre entes federados* como "pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles" (art. 2º, VIII);

CONSIDERANDO que os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente podem ser prestados em duas hipóteses: (i) *diretamente*, pelo próprio titular ou ente de sua administração indireta, ou (ii) mediante *contrato*, uma vez que o art. 10, *caput*, da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional do Saneamento Básico (LNSB) afirma que "A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária".

CONSIDERANDO que o art. 11, *caput* e incisos, da LNSB exige, como condição de validade, uma série de requisitos para a celebração de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, dentre eles: (i) a elaboração de plano municipal de saneamento básico (ou plano setorial relativo ao serviço

Fonte Embasa: Pagina 60 do Convenio de Cooperação Entre Entes Federados.



Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, assinadas pelos representantes do **MUNICIPIO DE CRISTÓPOLIS** e do **ESTADO DA BAHIA**, pelos intervenientes ao início nominados, bem como pelas testemunhas abaixo, meramente instrumentarias.

Cristópolis, 30 de Agosto de 2017

MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS

Gilson Nascimento de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

Cassio Ramos Peixoto
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Intervenientes:

EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

Rogério Cedraz
Presidente

José Ubiratan Cardoso Matos
Diretor de Operação do Interior

AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA

Walter Antônio de Oliveira Júnior
Diretor-Geral

Testemunhas:

CPF 284.115.955-87

CPF: 161.908.235-72

9

Composição Anexo 3 (00080551657) SEI 100.0925.2023.0032546-65 / pg. 68

Fonte Embasa: Pagina 68 do Convenio de Cooperação Entre Entes Federados.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma de fiscalização ordinária da AGERSA, foi realizada uma fiscalização no sistema de abastecimento de água no município de Cristópolis de 02/06/2025 a 06/06/2025.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) atende o município de Cristópolis, o Distrito de Cantinho e os povoados de Cerquinha, Santa Rosa, Mata de Cedro e Sítio do Hermenegildo, bem como o municipio de Cotegipe e suas localidades.

O sistema é composto por uma **captação superficial no Rio Grande**, localizada no distrito de Jupaguá. Essa captação é formada por um flutuante, mangote e pela **Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB)**, com capacidade de **118,08 m³/h**, responsável pelo bombeamento da água até a **Estação de Tratamento de Água (ETA)**, também situada em Jupaguá.

A ETA realiza os processos de tratamento convencionais e é composta por:

- Casa de Química
- Laboratório
- Tanque de Contato
- Sala do Operador
- Espaço para cloro gás (atualmente desativado)
- Unidade de tratamento convencional, com capacidade de **180 m³/h**, realizando os processos de coagulação, floculação, decantação e filtração.

Na mesma área existe um **Reservatório Apoiado** interligado à **Estação Elevatória nº 1**, com capacidade de **116,90 m³/h**, responsável por impulsionar a água tratada em direção ao município de Cristópolis. Nesse trajeto, a água passa ainda por **mais cinco Estações Elevatórias**, totalizando seis unidades no percurso.

Após a **EEAT nº 6**, com capacidade de **69,59 m³/h**, a água segue por uma rede com DN de 250 mm. Nesse trecho, há um entroncamento que deriva parte da vazão para uma linha de DN 100 mm, destinada ao abastecimento do povoado de Sítio do Hermenegildo.

O sistema de Cristópolis conta ainda com:

- Dois reservatórios de distribuição interligados, sendo um **Elevado (100 m³)** e um **Apoiado (200 m³)**, localizados na estrada para a Antiga Cascalheira, responsáveis pelo abastecimento das partes alta e baixa da sede e do povoado de Mata de Cedro.

- Um **Reservatório Elevado (100 m³)** localizado na sede do município, atualmente desativado.

● Um **Reservatório Apoiado de Distribuição (150 m³)** no distrito de Cantinho, responsável pelo abastecimento local e dos povoados de Cerquinha e Santa Rosa.

Além disso, o SIAA dispõe de um **escritório local**, que concentra a loja de atendimento, laboratório e almoxarifado, localizado na sede de Cristópolis.

FOTOS DA CAPTAÇÃO NO RIO GRANDE:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA



FOTOS DA ETA E CASA DE QUIMICA DE JUPAGUÁ:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





FOTOS DO POÇO DE SUCÇÃO DA ELEVATORIA Nº 01 E EEAT Nº 06:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

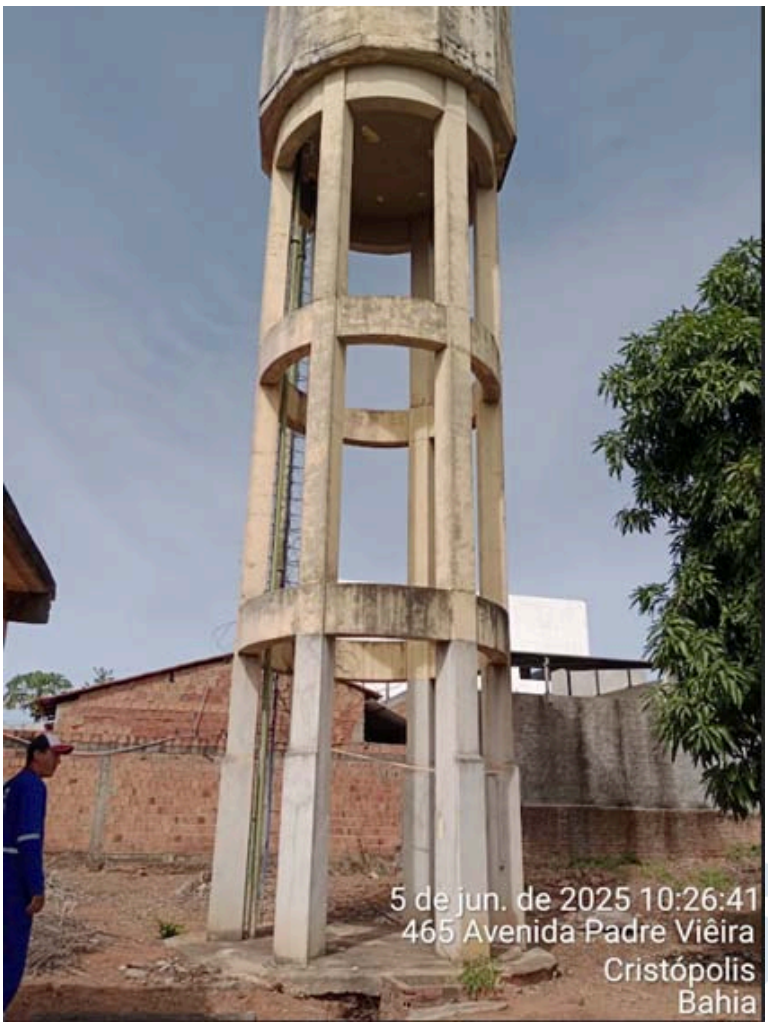


FOTOS DO REL E RAP DE CRISTÓPOLIS E O REL DESATIVADO NA SEDE:


5 de jun. de 2025 11:49:24
255 Estrada para A. Antiga Cascalheira
Cristópolis
Bahia

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Quadro 1: Informações operacionais de Cristópolis.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2023)	14133
População abastecida	5727
Índice de Atendimento	40,52 %
Índice de água não contabilizada (ANC)	
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	14,05%
Índices atual de micromedição	97,69%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	83,32
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	19
Volume médio anual distribuído no município (m³)	574.080
Volume anual total micromedido no município (m³)	3.257.000
Número de pontos de pitometria	6

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante fiscalização realizada na sede do município de Cristópolis foi relatado pelo representante da prestadora a inexistência do sistema de esgotamento sanitário que atenda o município, com operação da Embasa. Segundo o gerente da unidade, Sr. Ronaldo, existe um projeto em andamento para essa implantação, mas o arquivo não foi disponibilizado pela Embasa até o momento de conclusão deste relatório. Na entrevista com representantes da Vigilância Sanitária, apontaram os riscos de impacto à saúde da população devido ao lançamento pontual de esgotos a céu aberto nas ruas. A Secretaria considera como uma das situações mais críticas devido à ausência de um SES no município.

Conforme dados do IBGE, censo 2013, somente 0,1% dos domicílios estão conectados à rede de esgoto, sob responsabilidade da prefeitura.

Quadro 1: Informações operacionais de Cristópolis.

MUNICÍPIO	**Cristópolis**
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	18%
Com coleta sem tratamento	1%
Sem coleta e sem tratamento	81%

Fonte: IBGE, 2010.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

Cristópolis teve seu PMSB elaborado em 12 de dezembro de 2019, conforme Lei n° 295/2019, contudo o município ainda não implantou seu sistema de esgotamento sanitário e não apresentou a revisão do PMSB, conforme estabelecido na própria Lei.

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	Almoxarifado	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Otimização do espaço inadequado, longarina da laje treliçada com fissuras e perda de cobrimento do concreto





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento Atendimento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Almoxarifado		4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento Atendimento	Identificação Almoxarifado	Não conformidade	Prazo (dias)
		10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Organização, Armazenagem



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento Atendimento	Identificação Escritório Local	Não conformidade	Prazo (dias)
		2- Falha no isolamento da área.	120

Observações:
Uma das cercas de divisas de estacas e arames com altura inadequada





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento Atendimento	Identificação Escritório Local	Não conformidade	Prazo (dias)
		3- Instalações físicas inadequadas.	30

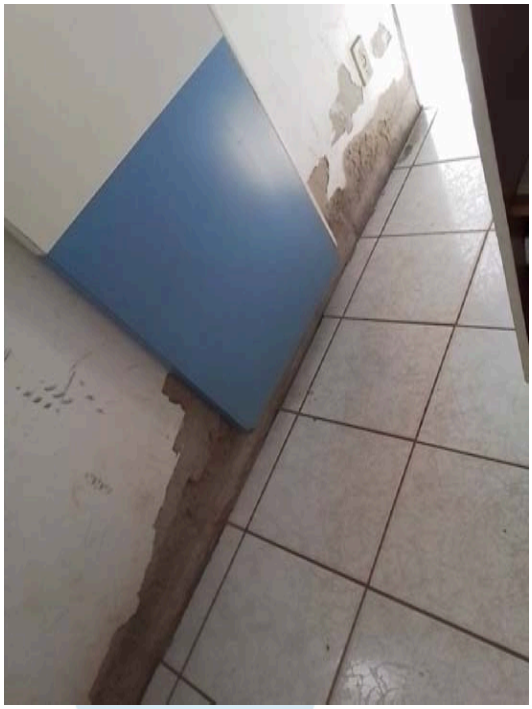
Observações:
Passeio interno danificado, entulho espalhado no terreno dos fundos, substrato comprometido





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento Atendimento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Escritório Local		4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritório Local**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30

Observações:
Poltronas necessitando reformas



AGERSA

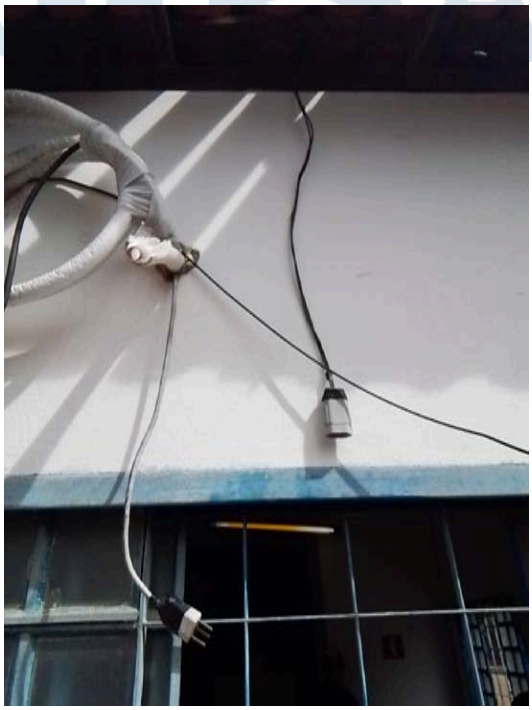
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritório Local**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Lâmpadas florescentes não estão encaixada, tomada do acondicionado fora dos padrões





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento Atendimento	Identificação Escritório Local	Não conformidade	Prazo (dias)
		9- Indícios ou presença de animais na área.	30

Observações:
Cachorro próximo a cerca de divisa nos fundos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento Atendimento	Identificação Escritório Local	Não conformidade	Prazo (dias)
		10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Organização, Identificação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento Atendimento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Escritório Local	14- Caixas de passagem inadequadas.		Imediato

Especificar:
Tampa



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento Atendimento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
	Escritório Local	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Fata retirar os resíduos e completar a capina e bota fora





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritório Local**	73- Ausência do número do 0800 da AGERSA na fatura dos serviços.	Imediato

Observações:
Falta imprimir e colocar no mural as informações



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	2- Falha no isolamento da área.	Imediato

Observações:
Portão de ferro tubular com tela alambrado danificado, bem como cerca com arames farpados partidos.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Ausência de cobertura do concreto, armadura da laje exposta e oxidada, alvenaria quebrada na casa de bomba





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Falta a fixação na tampa do quadro do relógio da Coelba



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato

Especificar:
Segurança



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	9- Indícios ou presença de animais na área.	Imediato

Observações:
Passagem facilitada para cavalos e cachorros



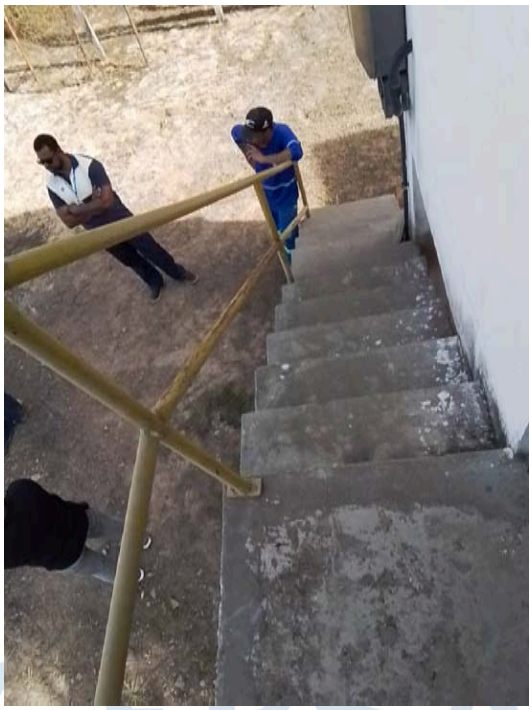
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Guarda-copo, Inadequada

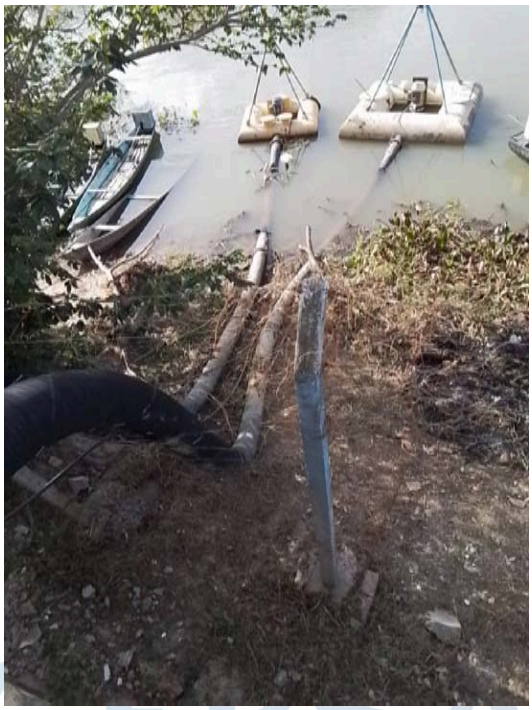


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	360

Observações:
Não existe Macromedidor



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	41- Ausência de horímetro em funcionamento.	360

Observações:
Inexistente

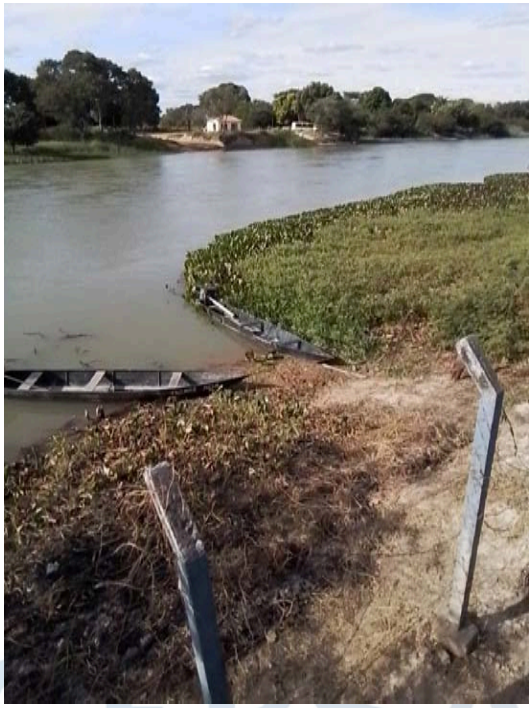


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	47- Presença de indícios de eutrofização.	120

Observações:
Possui risco de eutrofização



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Capitação de Jupaguá**	49- Gradeamento inadequado ao regime e condições do curso da água.	60

Observações:
Inexistente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de Química	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Falta a construção de uma base para os Tambores do misturador e soprador, manchas de umidade nas paredes do laboratório





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

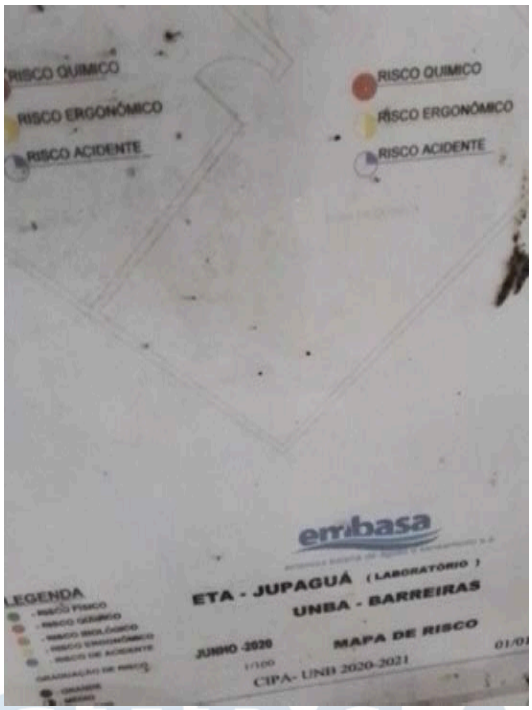


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de Química	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações:
Fora do prazo de validade



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de Química	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	Imediato

Observações:
Falta de organização nas instalações hidráulica



AGERSA

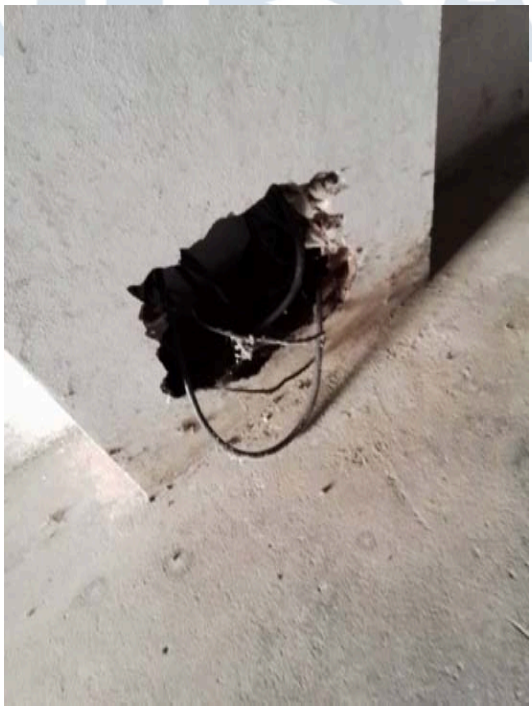
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de Química	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Iluminacao inadequada





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de Química	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato

Especificar:
Iluminação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de Química	12- Presença do acondicionamento de outros materiais.	60

Observações:
Ausência de carvão ativado



AGERSA

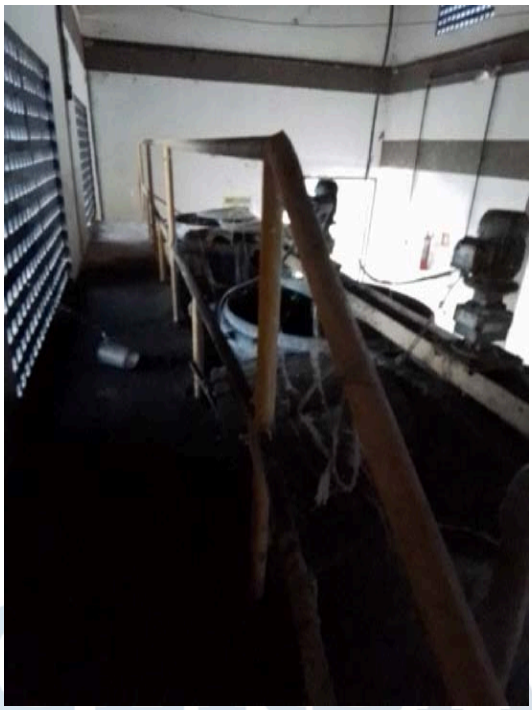
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de Química	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Outros

Observações:
Espaço para transitar estreito fora dos padrões, presença de Teia de aranha precisando de limpeza.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Química**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Imediato

Observações:
Desativado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de Química	79- Ausência de sistema dosador reserva.	Imediato

Especificar:
Cloro, Sulfato de alumínio, Ácido fluossilícico



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Química**	82- Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	60

Observações:
Inexistente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de Química	83- Sistema de cloro gás adequado.	120

Especificar:
Outros

Observações:
Encontra-se desativado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA de Cristópolis**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Desagregação do cobrimento do concreto, presença de eflorescência nas paredes do Tanque de Contato





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA de Cristópolis**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA de Cristópolis**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Instalação dos eletrodutos inadequada, cabos estão aparentes e sem fixação.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA de Cristópolis**	9- Indícios ou presença de animais na área.	Imediato

Observações:
Presença de cachorro

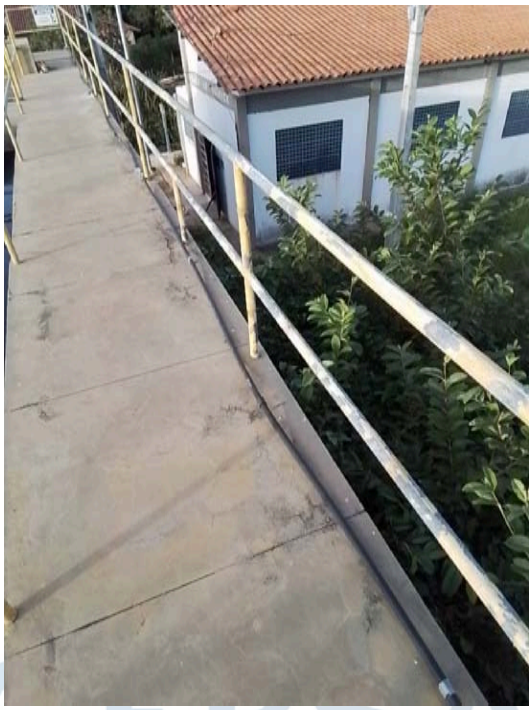


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA de Cristópolis**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Imediato

Observações:
Não esta na altura mínima de 1, 10 metros recomendada pela Norma



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA de Cristópolis**	56- Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.	30

Observações:
Fora da altura mínima de 1, 10 metros



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA de Cristópolis**	94- Ausência de reaproveitamento de água.	360

Observações:
Falta viabilizar o sistema de reuso



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA de Cristópolis**	113- Ausência de agitação do material filtrante após a lavagem do filtro descendente.	60

Observações:
Operadora não soube informar.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Sala dos operadores da ETA**	1- Ausência de sinalização adequada.	360

Especificar:
Identificação

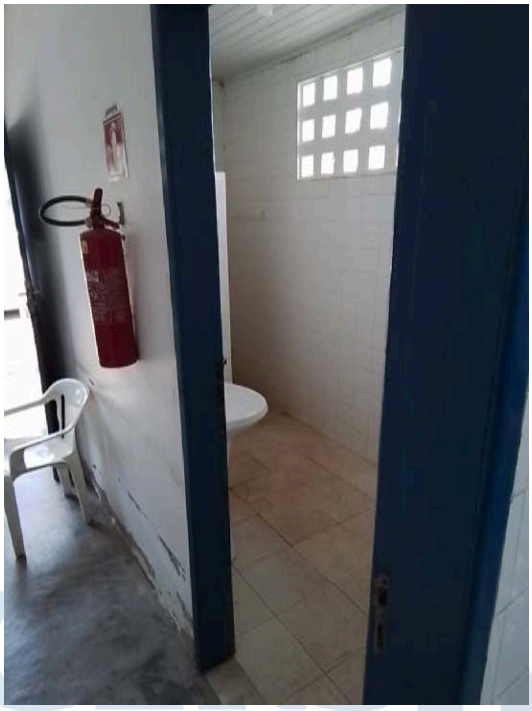


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Sala dos operadores da ETA**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Falta porta no banheiro, Pendente de revestimento na Copa , limpeza e arrumação da sala, remoção das instalações da antiga casa de química





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

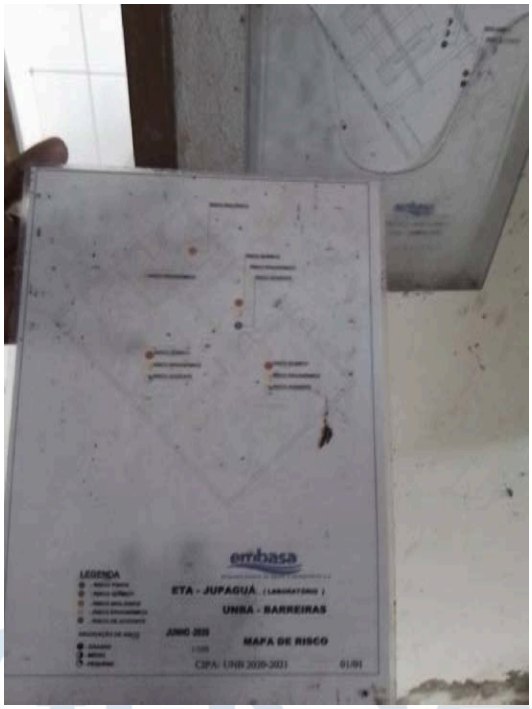




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Sala dos operadores da ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Desatualizado



AGERSA

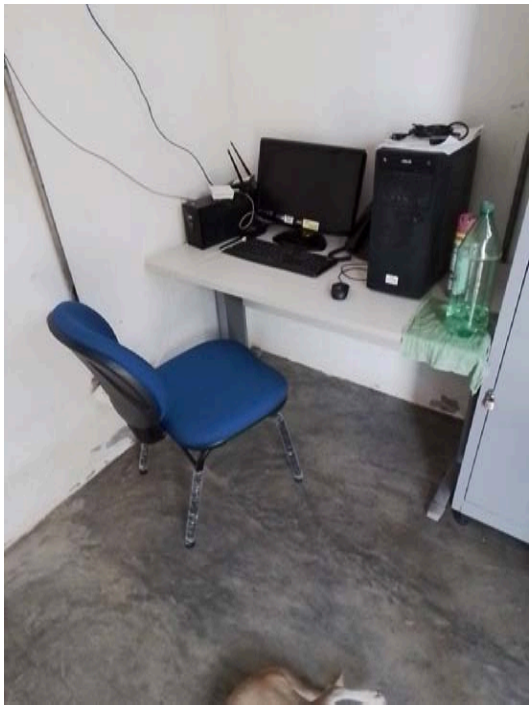
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Sala dos operadores da ETA	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	120

Observações:
Falta mais cadeiras, uma mesa para as refeições, ampliação do armário dos operários e outra mesa para computador





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

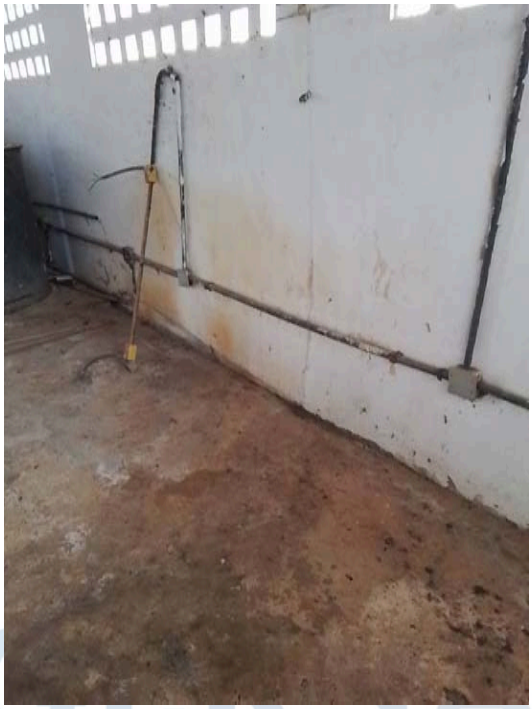




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Sala dos operadores da ETA**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Falta de remoção das antigas instalações elétricas



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

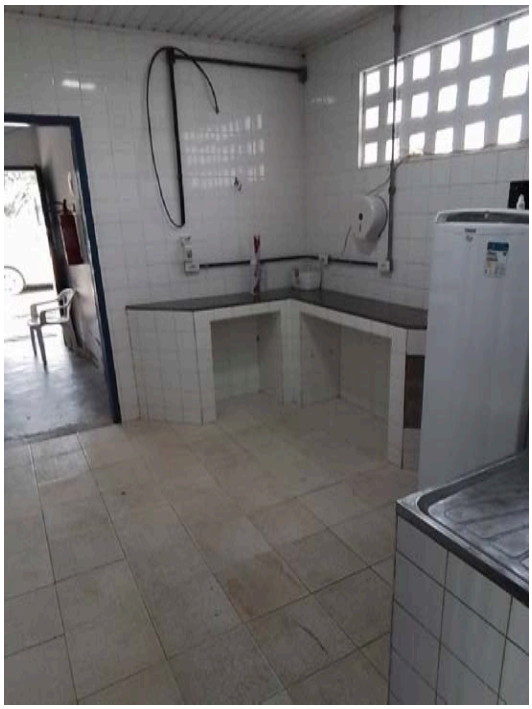
AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Sala dos operadores da ETA**	7- Condições de trabalho inadequadas.	120

Especificar:
Iluminação, Espaço, Ventilação, Outros

Observações:
Necessita de uma reforma de adequações





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Estação Elevatória de Agua Tratada 1**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Telhas quebradas, fissuras e afundamento do passei dos fundos, Canaletas de drenagem obstruída, instalação inadequada de um ponto de agua.





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Estação Elevatória de Agua Tratada 1**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Estação Elevatória de Agua Tratada 1**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Ausência de Tampa da caixa de passa do SPDA, Tomada de sobrepor danificada,





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Estação Elevatória de Agua Tratada 1**	14- Caixas de passagem inadequadas.	Imediato

Especificar:
Estrutura, Tampa



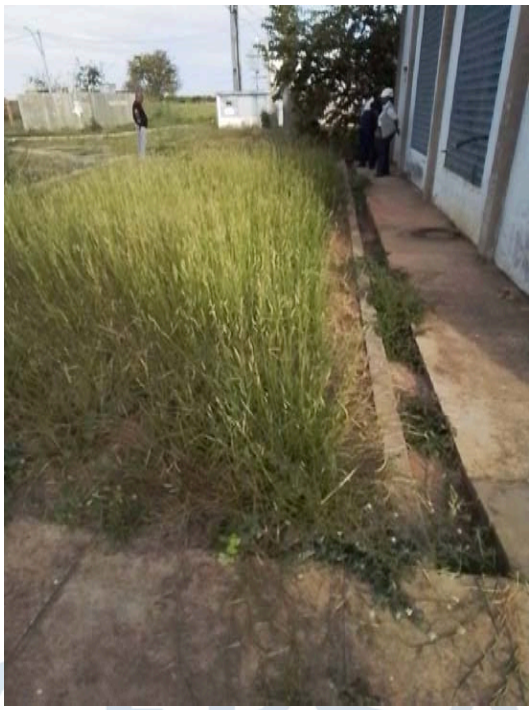
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Estação Elevatória de Agua Tratada 1**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Vegetação alta



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Estação Elevatória de Agua Tratada 1**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	Imediato

Observações:
Vazamento na gaxeta



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Laboratório	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Presença de umidade no substrato das paredes, abaixo da bancada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Laboratório	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Laboratório	7- Condições de trabalho inadequadas.	360

Especificar:
Espaço



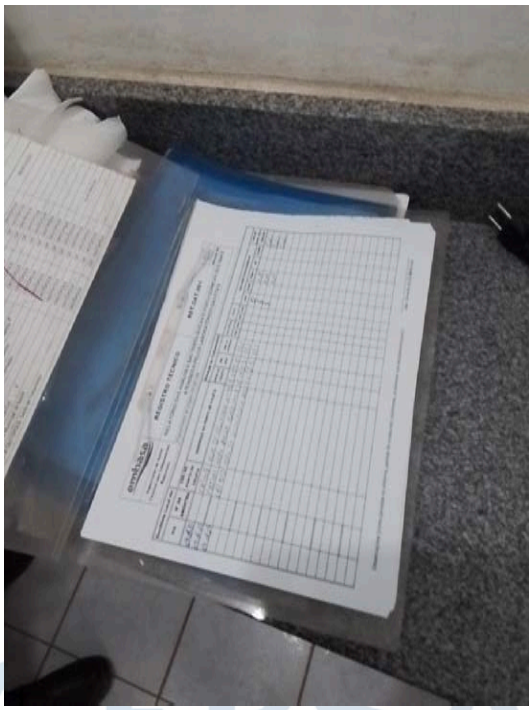
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Laboratório	87- Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	Imediato

Observações:
Não foi apresentado, segundo funcionário esse documento não fica na sede da cidade fiscalizada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
O concreto do fundo da caixa de passagem do extravasor encontra-se quebrado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Ausência da caixa de passagem para abrigar a fiação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	9- Indícios ou presença de animais na área.	30

Observações:
Acesso de cachorro



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	14- Caixas de passagem inadequadas.	Imediato

Especificar:
Estrutura



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Vegetação alta



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	60

Observações:
Presença de eflorescência nas paredes de concreto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	33- Extravasor inadequado.	Imediato

Observações:
Fora dos padrões de entroncamento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Imediato

Observações:
Inexistente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato

Observações:
Inexistente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP - (Reservatório Apoiado) capacidade de 300 M³ para a Elevatória 1**	61- Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	360

Observações:
Não se aplica para agua pressurizada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado Capacidade de 50 M³**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Pendente de reaterro da vala e ausência das fatias do tampão de concreto da caixa do Macromedidor.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado Capacidade de 50 M³**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado Capacidade de 50 M³**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Caixa de passagem do cabeamento danificada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado Capacidade de 50 M³**	14- Caixas de passagem inadequadas.	Imediato

Especificar:
Estrutura, Tampa





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado Capacidade de 50 M³**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Outros

Observações:
Falta de reforço na estrutura e melhor fixação nos chumbadores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado Capacidade de 50 M³**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	30

Observações:
Inexistente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado Capacidade de 50 M³**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato

Observações:
Não é feito esse relatório



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado Capacidade de 50 M³**	58- Abertura de inspeção tampada inadequada.	Imediato

Observações:
Falta as fatias do tampão de concreto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado Capacidade de 50 M³**	61- Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Imediato

Observações:
Não se aplica para o RAP que atende Elevatória.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Estação elevatória de Agua Tratada 6.**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Estação elevatória de Agua Tratada 6.**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Portão de ferro danificado, Viga metálica do guincho de içamento das bombas removido e solto no terreno, Manchas de umidade nas paredes do banheiro e falta de telhas cerâmicas em parte da cobertura.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Estação elevatória de Agua Tratada 6.**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Estação elevatória de Agua Tratada 6.**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

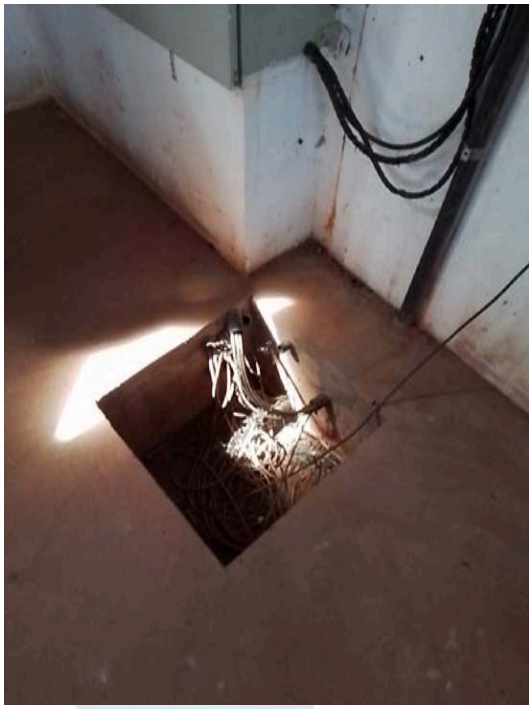
Observações:
Ausência do tampão para a caixa de passagem dos circuitos elétricos, falta lâmpadas no banheiro, tamponamento da Haste Terra inadequado.





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Estação elevatória de Agua Tratada 6.**	44- Ausência de bomba reserva.	Imediato

Observações:
Segundo o gerente da unidade, encontra-se em manutenção a bomba reserva.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	Reservatório Apoiado capacidade 200 M³	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Tampão mal encaixado e vala pendente de reaterro





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado capacidade 200 M³**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado capacidade 200 M³**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Aterramento descoberto e exposto, fora dos padrões.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado capacidade 200 M³**	14- Caixas de passagem inadequadas.	Imediato

Especificar:
Tampa



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	Reservatório Apoiado capacidade 200 M³	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Realizaram a capina mas ficou pendente o bota fora





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado capacidade 200 M³**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Outros

Observações:
Falta um reforço e melhor fixação dos chumbadores no concreto

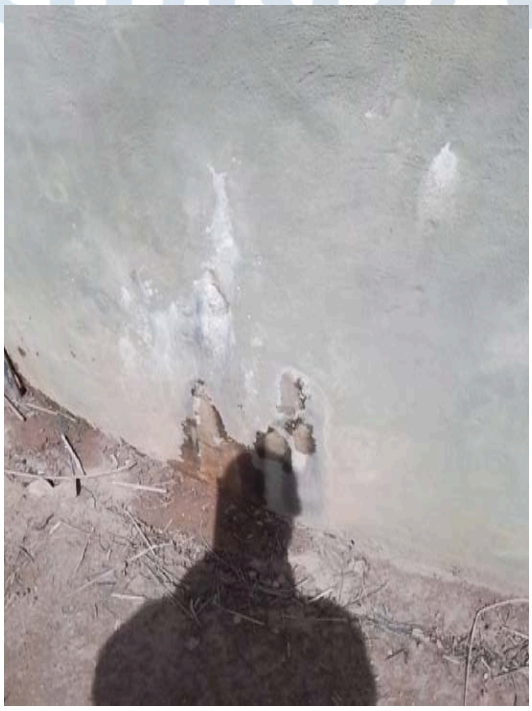


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	Reservatório Apoiado capacidade 200 M³	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120

Observações:
Presença de eflorescência nas paredes do reservatório.





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado capacidade 200 M³**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Imediato

Observações:
Inexistente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado capacidade 200 M³**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	30

Observações:
Ausência da mangueira de nível



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Reservatório Apoiado capacidade 200 M³**	58- Abertura de inspeção tampada inadequada.	Imediato

Observações:
Encontra se destampada abertura de inspeção



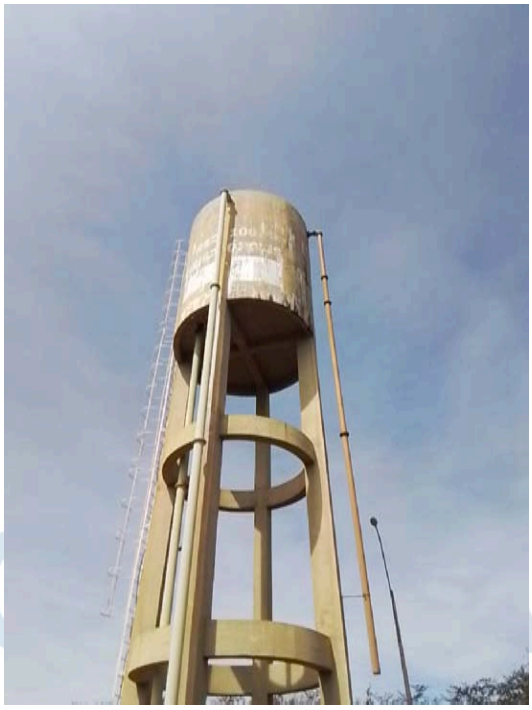
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED- (Reservatório Elevado de Distribuição), Capacidade de 100 M³**	1- Ausência de sinalização adequada.	60

Especificar:
Identificação





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED- (Reservatório Elevado de Distribuição), Capacidade de 100 M³**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Ausência da caixa de concreto do Macromedidor, fatias dos tampões fora do seu lugar e mal encaixados





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED- (Reservatório Elevado de Distribuição), Capacidade de 100 M³**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente



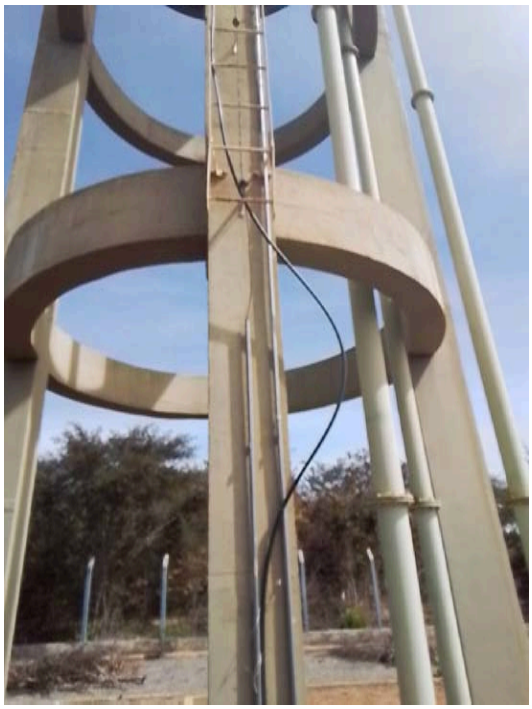
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED- (Reservatório Elevado de Distribuição), Capacidade de 100 M³**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Instalação dos eletrodutos fora dos padrões, caixa de passagem danificada





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED- (Reservatório Elevado de Distribuição), Capacidade de 100 M³**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED- (Reservatório Elevado de Distribuição), Capacidade de 100 M³**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Realizou a capina e ficou pendente o bota fora





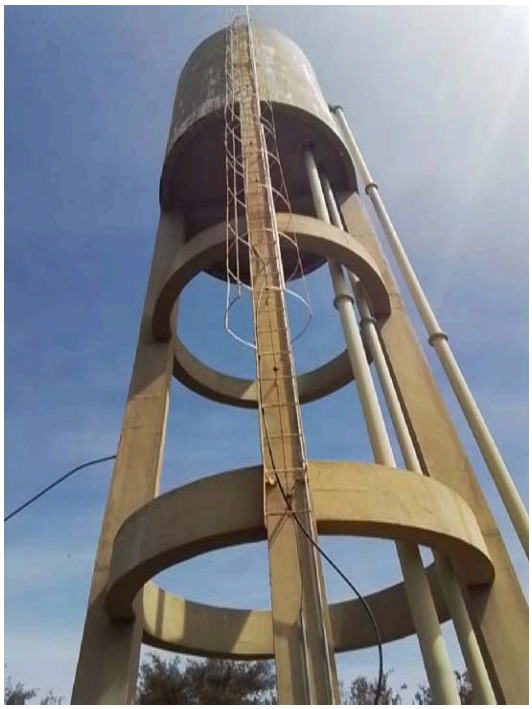
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED- (Reservatório Elevado de Distribuição), Capacidade de 100 M³**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Deteriorada, Inadequada

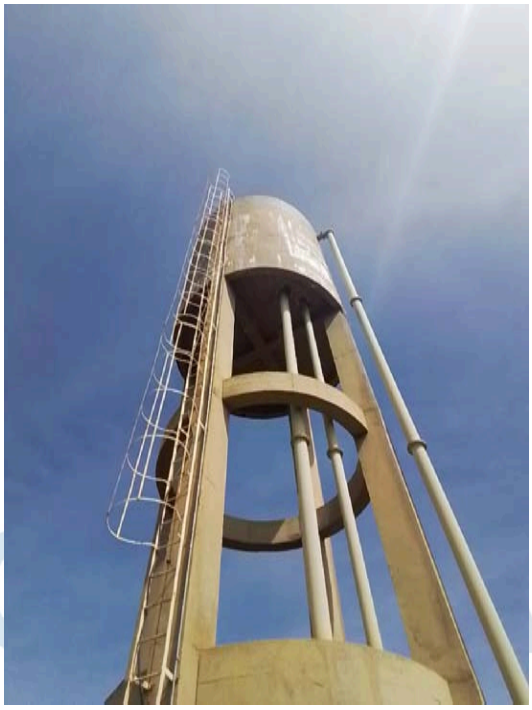




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED- (Reservatório Elevado de Distribuição), Capacidade de 100 M³**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120

Observações:
Existe a presença de eflorescência nas paredes de concreto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED- (Reservatório Elevado de Distribuição), Capacidade de 100 M³**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato

Observações:
Não foi confirmado esse controle

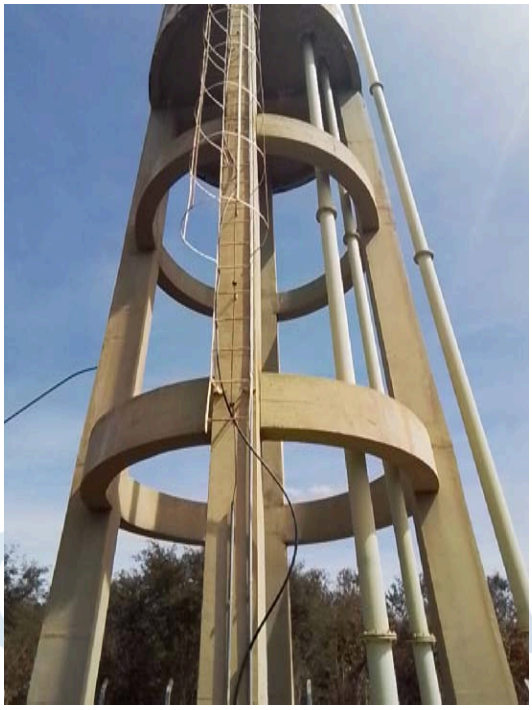


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RED- (Reservatório Elevado de Distribuição), Capacidade de 100 M³**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Imediato

Observações:
Inadequado e oxidado desde a subida da escada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	1- Ausência de sinalização adequada.	60

Especificar:
Identificação

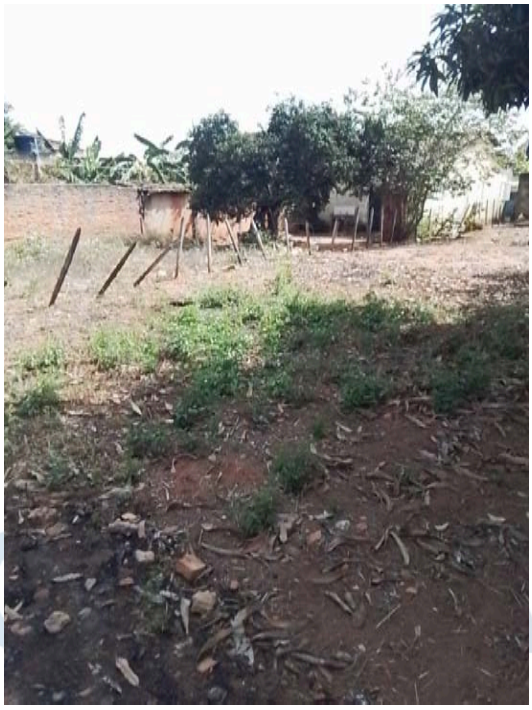


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	2- Falha no isolamento da área.	60

Observações:
Cerca de estacas e arames na divisa encontra-se tombada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

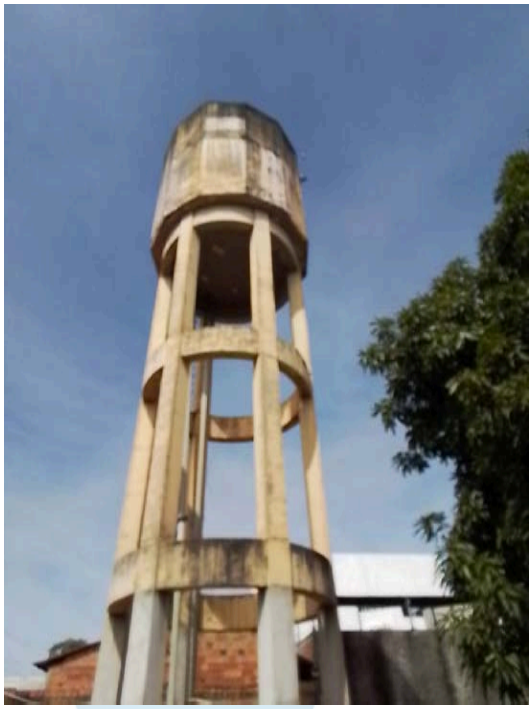
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	3- Instalações físicas inadequadas.	120

Observações:
Base de concreto danificada, escada de marinheiro oxidada, falta nova pintura de conservação da estrutura de concreto





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Inexistente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	7- Condições de trabalho inadequadas.	120

Especificar:
Segurança, Outros

Observações:
Falta de reforma para entrar em operação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	14- Caixas de passagem inadequadas.	Imediato

Especificar:
Tampa





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Realizou a capina e ficou pendente o bota fora



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Deteriorada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30

Observações:
Inexistente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	33- Extravasor inadequado.	60

Observações:
Pendente a instalação da prumada do extravasor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	30

Observações:
Inexistente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL- (Reservatório Elevado), desativado na sede, capacidade 100 M³**	61- Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	30

Observações:
Inexistente



7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

As avaliações da qualidade da água consumida pela população abastecida com o SIAA de Cristópolis, foram baseadas nos resultados das amostras coletadas na rede de distribuição e analisadas durante a fiscalização *in loco,* junto com os dados coletados no Power BI da AGERSA, bem como oriundas das fichas de monitoramento emitidos pelo Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA) e fichas de monitoramento do departamento de informação de saúde do Estado (DATASUS), disponibilizados no SITO da AGERSA.

Plano de amostragem

Para avaliar o plano de amostragem para análise da qualidade da água, a Portaria GM/MS nº 2.472/2021 e a Portaria GM/MS nº 888/2021 determinam as regras para calcular a quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município. Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre e cor aparente, segundo o Anexo 13, da Portaria GM/MS nº 2.472/2021, a frequência da coleta de amostras para captação superficial, na saída do tratamento é de 1 amostra a cada 2 horas e para a rede de distribuição a coleta dos parâmetros físico-químicos é de no mínimo 5 amostras mensais (população <5.000hab), e 10 para (população de 5.000 a 10.000hab), entre outras que corresponde à mesma frequência que se adota para os parâmetros bacteriológicos, conforme Anexo 14, da Portaria GM/MS nº 888/2021.

Não foram identificadas não conformidades nos resultados referentes ao plano de amostragem adotado para o monitoramento da ETA. Ademais, foi possível confirmar o atendimento à frequência mínima exigida para a rede de distribuição no período compreendido entre junho de 2024 e junho de 2025.

Verificou-se que a frequência de coletas variou, em média, em torno de 13 (treze) amostras mensais por parâmetro, o que se encontra dentro da margem estabelecida para o número mínimo de amostras mensais, considerando as características do Sistema de Abastecimento de Água (SIAA) do município de Cristópolis e os critérios definidos na legislação vigente.

Qualidade da Água – Rede de Distribuição e ETA

A Portaria nº 2.472/2021, no § 3º do art. 44 determina que em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor, turbidez e residual de desinfetante.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Do total de amostras coletadas pela prestadora de serviços na rede de distribuição, no período compreendido entre junho de 2024 e junho de 2025, nas quais foram analisados os parâmetros Escherichia coli (*E. coli*), Coliformes Totais (CT), cor aparente, cloro residual livre (Cl) e turbidez, verificou-se que apenas nos meses de outubro e novembro de 2024 foram registradas desconformidades.

Nesses meses, constatou-se, em média, a ocorrência de duas análises por parâmetro com resultados fora dos padrões de potabilidade para consumo humano, quando comparados aos limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, conforme demonstrado na planilha apresentada a seguir.

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.	FLUORETO EM DESCONF.
2024	90	88	2	90	88	2	93	91	2	85	83	2	90	88	2			
junho	15	15	0	15	15	0	16	16	0	10	10	0	15	15	0			
julho	13	13	0	13	13	0	14	14	0	13	13	0	13	13	0			
agosto	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0			
setembro	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0			
outubro	12	12	0	12	12	0	13	13	0	12	10	2	12	10	2			
novembro	12	10	2	12	10	2	12	10	2	12	12	0	12	12	0			
dezembro	12	12	0	12	12	0	12	12	0	12	12	0	12	12	0			
2025	73	73	0	73	73	0	77	76	1	73	73	0	73	73	0			
janeiro	13	13	0	13	13	0	14	13	1	13	13	0	13	13	0			
fevereiro	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0			
março	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0			
abril	12	12	0	12	12	0	13	13	0	12	12	0	12	12	0			
maio	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0			
junho	9	9	0	9	9	0	11	11	0	9	9	0	9	9	0			
Total	163	161	2	163	161	2	170	167	3	158	156	2	163	161	2			

Figura 1 – Dados de Qualidade da água da rede de distribuição – Critópolis-BA, 2024-2025

Fonte: Power BI-AGERSA (2025)

Resultados de análise físico-químico e bacteriológico

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Fluoreto (mb/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
Igreja assembleia de Deus tv 10 major claro	Coleta 3 CRT 010 ponto medio	5/6/2025	7:59	17	5	0,0,4	-	-	2.5	Ausente
Av Dona Feliciana n 945	Coleta 1 CRT 008	5/6/2025	8:6	22	0	0,08	-	-	3	Ausente
1 travessa Major claro escola municipal paraiso da crianca	Coleta 2 CRT 001 ponto baixo	5/6/2025	8:11	18	5	0,04	-	-	2.5	Ausente

LEGENDAS E NOMENCLATURAS

Cor:	ocorre devido a particulas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a particulas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.

Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

O laboratório do Escritório Local realizou todos os ensaios, pois possuem equipamentos para tal. Os resultados analisados *in loco,* indicaram **conformidade** quando comparados com os padrões de potabilidade para consumo humano, estabelecidos na Portaria GM/MS n° 888/2021. Os resultados de cor e turbidez disponibilizados no relatório de monitoramento da UNB da Embasa (jan a jun2025), que incluem outros pontos na rede de distribuição da Sede do município, também indicaram **conformidade** para os padrões de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.	FLUORETO EM DESCONF.
2024	34	34	0	34	34	0	35	34	1	34	34	0	34	34	0	6	6	0
junho	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0	1	1	0
julho	5	5	0	5	5	0	6	6	0	5	5	0	5	5	0	1	1	0
agosto	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0			
setembro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	1	1	0
outubro	3	3	0	3	3	0	3	3	0	3	3	0	3	3	0	1	1	0
novembro	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0
dezembro	2	2	0	2	2	0	2	1	1	2	2	0	2	2	0	1	1	0
2025	31	31	0	31	31	0	33	33	0	31	31	0	31	31	0	5	5	0
janeiro	3	3	0	3	3	0	4	4	0	3	3	0	3	3	0			
fevereiro	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0	1	1	0
março	8	8	0	8	8	0	8	8	0	8	8	0	8	8	0	1	1	0
abril	5	5	0	5	5	0	5	5	0	5	5	0	5	5	0	1	1	0
maio	5	5	0	5	5	0	5	5	0	5	5	0	5	5	0	1	1	0
junho	3	3	0	3	3	0	4	4	0	3	3	0	3	3	0	1	1	0
Total	65	65	0	65	65	0	68	67	1	65	65	0	65	65	0	11	11	0

Figura 2 – Dados de Qualidade da água na saída da ETA– SIAA de Cristópolis-BA, 2024-2025

Fonte: Power BI-AGERSA (2025)

A análise dos resultados na saída da ETA foram extraídas das fichas de monitoramento do SISAGUA (Embasa, 2025), os quais apontam que os parâmetros monitorados, conforme exigidos pela norma de potabilidade vigente, estão **em conformidade** para consumo humano para o período analisado.

Embora os resultados das análises não apresentem não conformidade, o total de amostras coletadas pela prestadora do serviço na saida da ETA, conforme planilha acima, foi inferior a 2 amostras/semanais, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 888/2021, e menor do que 01 amostra a cada duas horas de acordo a Portaria nº 2.472/21, portanto, cabe à prestadora do serviço, a adequação do monitoramento dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos para complementação do plano de amostragem e confirmação da potabilidade da água.

As Figuras 3, 4 e 5 a seguir, representam algumas das situações visualizadas no momento da coleta e análise das amostras referente à rede de distribuição do SIAA de Cristópolis.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Figura 3 – Coleta DE ÁGUA na rede de distribuição – Ponto CRT008 – Sede de Cristópolis



Figura 4 – Coleta DE ÁGUA na rede de distribuição – Ponto baixo, CRT001, – Sede de Critópolis

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Figura 5 – Incubação das amostras bacteriológicas – Laboratório – Sede de Critópolis

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Cristópolis foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Durante o período da fiscalização, foi constatado que até o momento não foi implantado o Sistema de Esgotamento Sanitário com operação de responsabilidade da Embasa.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

A continuidade e/ou descontinuidade no abastecimento de água deve partir das analises das informações disponibilizadas no SITO, os registros de interrupções no fornecimento de água, que podem ser configuradas e observadas nas suas diferentes formas, causas e consequências. Podemos citar também nesse relatório, três parâmetros diferentes do cenário para serem analisados e diagnosticar o SIAA como um todo.

- Análise dos dados fornecidos pela prestadora e registradas em relatório no (SITO/AGERSA, junho 2025)
- Ação de fiscalização, vistorias, coleta de dados e analise técnica do SIAA que atende o municipio, bem como a operacionalidade dos dispositivos hidraulicos, REL, RAD, EEAT, redes e ramais.
- Entrevista e coleta de dados com o gerente local, bem como uma anamnese completa com a população residente em bairros distintos da cidade fiscalizada.

Normas e Resoluções de Referencias:

Dentre as situações identificadas, destaca-se aquela relacionada à aferição de pressão insuficiente na rede de distribuição, a qual não atende ao disposto na ABNT NBR nº 12.218/1994. Referida norma estabelece que, em situações de manobra operacional, deve ser garantido o abastecimento do restante da rede com as vazões previstas e dentro dos limites de pressão especificados, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço.

Conforme o disposto no **art. 131** da Resolução **AGERSA nº 02/2017**, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento às situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/2007 e no § 2º do art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/2010, que estabelecem que as interrupções programadas devem ser previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, que é o prazo determinado no §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/2017.

Analise dos Dados Fornecidos pela Prestadora no SITO 2025:

Para o período da fiscalização, os dados disponibilizados pela Embasa, de medidas preventivas e corretivas para manutenção do SIAA de Cristópolis e que contribuem para redução das condições de descontinuidade se referem à:

- Relatório de ocorrências operacionais (junho/2024 a maio/2025): **2.533** informação de ocorrências, que abrangem principalmente ligações novas e instalações de religação de água, substituição de hidrômetros, análise de consumo, vazamento de rede no passeio e reclamações de prazo para execução do serviço;

- Foi registradas no relatório anual, **160** reclamações em relação ao serviço prestado.

- Relatório de Controle Operacional (COPAE) (jun/2024 a maio/2025), que indica as perdas no sistema: esse período anual registrou **27,6%** de perdas de água na rede de distribuição.

- Não existe projeto para ampliação do Sistema conforme informação da Regional.

- O valor outorgado para a Embasa na captação do Rio Grande em Jupaguá é de **3.623 M³** . É realizado o acompanhamento da qualidade da água no Manancial Superficial. Já o rastreamento da disponibilidade hídrica, não é realizado.

- A ETA que atende o municipio de Cristopolis opera em média anualmento por **19 horas/dia**.

- A população total do municipio de Cristóplis é de **14.133** HABITANTES segundo o IBGE

- A população abastecida do municipio é de **5.727**, de acordo informação da prestadora e registrado através do SITO (2023).

- O indice anual de perdas na distribuição IPD do municipio registrada no SITO é de **14,05%**

AGERSA

Ação de fiscalização, vistorias, coleta de dados e analise técnica dos SIAA que atende o municipio, bem como a operacionalidade dos dispositivos hidraulicos, redes e ramais.

Durante a fiscalização no municipio de Cristópolis, pôde se constatar que o relevo do municipio favorece a distribuição de água por gravidade; não foi informado da existencia de boosters e nenhum contato visual com esse tipo de estação pressurizadora em operação para abastecimento dos pontos mais altos da cidade foi feito.

O relevo apresenta um declive acentuado, que condiciona a instalação dos reservatórios em pontos altos da cidade permitindo a distribuição de água por gravidade para atender a população da zona urbana do municipio. Já para uma parcela da população da zona rural não tem o mesmo alcance para abastecimento, em função da distância de algumas localidades em relação a sede. Esta outra parte da população é abastecida pela prefeitura, com a utilização de poços artesianos, com bombas ou carro pipa em situações emergenciais.

Foi possível observar que o percurso da água tratada para abastecer o municipio de Cristópolis passa pelas as seguintes etapas: Captação do Rio Grande em Jupaguá, ETA de Cotegipe em Jupaguá, segue por seis Estações Elevatorias de Agua Tratada, passa entre as EEAT1 a EEAT6, segue até o reservatório localizado no Distrito de Cantinho Cerquinha um RAD de 150M³ e segue para os outros localizados na estrada para a Antiga Cascalheira.

Na parte alta de Cristópolis, o REL de 100 m³ 2 o RAD de 200 m³ permitem o abastecimento por gravidade para a rede de distribuição nos bairros, distritos e povoados do municipio; vale salientar a existência de um REL de 100 M³ dentro da sede que se encontra desativado. De acordo analise realizada in loco, o abastecimento do municipio é continuo e tem boa eficiência, exceto quando ocorre um quebramento de rede ou queda de energia geral, bem como se uma das bombas das estações de água tratada, passarem por algum problema dentro desse percurso da captação até os reservatórios do município.

O reflexo desta paralização será observado em menos de 24 horas em toda a cidade, onde vai ficar sem abastecimento, utilizando água apenas quem possui reservatório particular na sua edificação. Fazendo um calculo simplificado essas informações se comprovam, o municipio possui aproximadamento 6000 pessoas sendo abastecidas anualmente e os reservatórios existentes dentro da cidade somados ao do Distrito de Cantinho, chegam a 450 M³ de sua capacidade de reservação. Adotando um estudo da ANA em que informa que uma pessoa consome em média 125 litros de agua por dia, isso implica que a população de Cristópolis em caso de interrupção do abastecimento no SIAA, precisaria de uma reserva minima de 750 M³ nos seus reservatorios, para suprir o abastecimento da sua população por 24 horas e mesmo assim ainda não seria o ideal.

Conforme a fiscalização, a reservação existente é de apenas 450 M³ que só consegue abastecer o municipio por, no maximo, 12 horas, o que levou a observar a deficiência na continuidade do abastecimento nesse parâmetro analisado. Nessa questão do volume de reservação, o sistema encontra-se em desconformidade, o volume ideal nos reservatórios para atender a população abastecida do municipio, seria em média de 1500 M3, a cidade atualmente só possui reserva de 450 M3 operando, sendo necessario colocar em pratica as metas de investimentos para ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Cristópolis.

Outro detalhe importante da fiscalização foi verificar a frequência de higienização nos reservatórios existentes na sede; segundo o gerente local, esse serviço foi realizado no ano de 2025, as informações do SITO apresentadas pela regional em relatorio com fotos, registra a ultima intervenção para higienização no mes de abril de 2025.

Uma das anomalias encontradas durante a fiscalização na ETA que atende o municipio foi no espaço reservado para operação da Casa de Quimica, no local tambem funciona o laboratorio; é notório observar que o espaço tem baixa luminosidade para executar as analises das amostras e manipulação dos produtos quimicos o que vai impactar na qualidade da água e continuidade do abastecimento, bem como pode se constatar a ausência de uma estrutura de concreto ou de madeira para compor uma base de apoio para as Tinas que são utilizadas para dosar soluções quimicas, como o hipoclorito de sódio (cloro liquido), entre outros insumos. A ausência de uma base minimamente elevada e regularizada pode acarretar em pequenas fissuras no tambor de PVC, que vão resultar em vazamento dos produtos quimicos que podem gerar transtornos, desperdicios, contaminações e um perigo para a saude humana, bem como a paralização no tratamento da água comprometendo a continuidade do abastecimento do municipio, conforme a imagem abaixo podem demonstrar.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA



Fonte AGERSA: Tinas apoidas diretamente no piso



Fonte AGERSA: Barrilhetes proximos ao piso

Entrevista e coleta de dados com o gerente local, bem como uma anamnese completa com a população residente em bairros distintos da cidade fiscalizada.

Conforme informação do gerente local Sr. Ronaldo da Silva Souza, no município de Cristópolis as ocorrências de interrupção no abastecimento não são regulares, uma vez que ocorra, faz-se necessário atender os problemas de rompimento na adutora ou paradas para manutenção imediata.

É realizado o monitoramento e acompanhamento nos macromedidores, o que está relacionado principalmente à manutenção preventiva (manutenção em ventosas e descarga de de redes, adutoras e elevatórias). Em vista disso, foi sinalizado a necessidade de melhorarias nas elevatórias do tipo substituição de equipamentos para implantação da automação, bem como a ampliação de extensões de rede de distribuição para zona rural.

Quanto à redução das perdas no SLA (Sistema Local de Abastecimento), foi informado que são monitoradas pelo acompanhamento mensal do indicador, além da implementação de atividades de rotina: melhoria dos níveis de pressão na rede, redução do tamanho das áreas de controle (setorização) retirada de ligações clandestinas e aumento do índice de micromedição.

Foi informado que o acompanhamento das ações de manutenção no município, desde o recebimento das demandas da população até para as ações de manutenção preventiva programadas, contam com 1 funcionário da própria prestadora e 4 terceirizados, o que é

suficientes para atender as demandas. Como veículos de locomoção, ficam à disposição 4,entre carros e motos, o que segundo Sr. Ronaldo é suficiente para atender o municipio.

Existem 8 pontos de pitometria atualmente e foi relatado pelo gerente local que das reclamações da população, grande parte das situações de interrupção sem aviso prévio se devem à falta de energia. Uma dos pontos criticos do abastecimento no municipio de Cristopólis é a localidade de Santa Rosa.

Logo, para o município de Critópolis é importante o atendimento ao Plano de Emergência e Contingência (PEC), o qual contempla ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior do que 24 (vinte e quatro) horas. A Resolução AGERSA nº 005/2018, em seu art. 6º, estabelece o conteúdo do PEC, destacando que as ações de responsabilidade do município devem atender eventos programados, a exemplo das manutenções preventivas, como também eventos não programados, a exemplo de vazamentos entre outros, até o restabelecimento total dos serviços.

Houve também informações de descontinuidades oriundas dos depoimentos dos próprios moradores entrevistados, que evidenciam descontentamento com o serviço prestado devido à falta de água nas torneiras (média de 5 a 7 dias) e vazamentos na rua, principalmente em bairros mais afastados da Sede. Contudo o atendimento para resolver é imediato. Foi observado que os moradores sinalizaram a falta de SES (Sistema de Esgoto Sanitario), como mais crítico e que interfere no SLA (Acordo de Nivel de Serviço), uma vez que os esgotos são lançados nas sarjetas de água pluvial.

Essas situações apontadas pela comunidade foram confirmadas pelo relato da Vigilância Sanitária do município, registrado em Ata (Anexo V) e nos relatórios do SISAGUA (SITO/AGERSA, maio, 2025), que apontaram em torno de 22 reclamações de intermitência e falta d'água no período de fevereiro a maio de 2025.

A prefeitura por sua vez deve adotar o mesmo Plano de emergencia e contigencia elaborado pela Embasa para atender as localidades do município fora da responsabilidade da prestadora. No caso de emergências, como interrupções no fornecimento por mais de 24 horas, a Embasa é obrigada a garantir o abastecimento para os seus usuarios, inclusive através do uso de carros-pipa, e este fornecimento tem que estar de acordo com a Portaria GM/MS n° 888/2021. De acordo a reunião realizada com os representantes da prefeitura do municipio, foi relatado que o abastecimento para a zona rural é realizado com a captação em poços artesianos e bombeados para as localidades de responsabilidade do poder concedente.

AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Em cumprimento da Lei Estadual n° 12.602/2012, que criou a AGERSA, foi realizada no período de 02 a 06 de junho de 2025, a ação de Fiscalização Direta no município de Cristópolis, através de inspeções em campo por uma equipe de técnicos especializados, com fins de identificar se existiam não conformidades que o prestador de serviços necessite corrigir.

Verificou-se que o Sistema de Abastecimento de Água de Cristópolis-Ba, que contempla as localidades do Sitio Hermenegildo, Santa Rosa, Mata do Cedro e o Distrito de Cantinho Cerquinha, atualmente apresenta condições de atender as demandas do municipio, mas necessita realizar intervenções para melhoria em seus equipamentos, instalações e estruturas físicas, conforme evidenciado no item 7.1 - NÃO CONFORMIDADES DO SIAA com seus respectivos registros fotográficos.

A fim de corrigir as não conformidades identificadas, a Embasa deve adequar-se às normas regulamentadoras da segurança e medicina do trabalho, às normas da ABNT e às legislações pertinentes (federais e estaduais). Enfatiza-se ainda que a prestadora deve melhorar seus procedimentos para atender as resoluções ambientais e de recursos hídricos vigentes, bem como à portaria de potabilidade para consumo de água, expedida pelo Ministério da Saúde.

Portanto, determina-se para a Prestadora dos Serviços:

i. Propor soluções para atender melhor o Povoado de Santa Rosa;

ii. Adequar instalações do Escritório Local: iluminacão, mobiliario, parte elétrica e organização do espaço;

iii. Adequar as instalações do almoxarifado no Escritório Local do SLA: reorganizar, identificar os materiais e equipamentos e instalar mobiliário (prateleiras) para o devido acondicionamento e armazenamento;

iv. Confeccionar e instalar os mapas de risco atualizados, bem como outra ferramenta apropriada para as Unidades do SLA (EL, LAB, RAD, REL, ETA, RAP, EEAT) e Captação que demandem registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, conforme estabelecido nas NR 01 e NR 05, e suas alterações, e sendo revisados a cada 02 (dois) anos, para acompanhar a reestruturação da CIPA;

v. Providenciar o rastreamento dos extintores de incendio em todas as instalações do SLA para a devida verificação dos seus prazos de validade, com adoção da base legal: NR-23 – Proteção Contra Incêndios e ABNT NBR 12693 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio). (Extintor de Incêndio Adequado e Revisado);

vi. Complementar a estrutura das caixas de registros e de passagem nas Unidades do SLA (elevatórias e reservatórios) com tampas ergonomicamente adequadas, bem como estrutura da base nas areas de operação de EEAT, RAD, REL E RAPs, conforme as normas regulamentadoras;

vii. Adequar as instalações do laboratório de análises localizado no EL, contemplando a ampliação do espaço e no mínimo instalações de: bancadas, placas de aviso de segurança e perigo, organização do espaço, iluminação, ventilação, e EPI’s para o devido procedimento para análises das amostras de campo;

viii. Providenciar e instalar placa de identificação, placa de risco específico e restrição de acesso na entrada das Unidades do SLA que estão desconformes, conforme as normas regulamentadoras;

ix. Executar a construção de bases de concreto elevadas do piso e regularizadas para apoio das Tinas dosadoras existentes na Casa de Quimica na ETA de Jupaguar conforme as fotos registradas;

x. Providenciar a limpeza, arrumação e capina do espaço externo em todas as Unidades do SLA;

xi. Implantar medidas voltadas à segurança na operação dos reservatórios elevados e apoiado do SLA, incluindo adequação da escada e guarda-corpo no topo da unidade, para atendimento à ABNT NBR 12.216/1992 e NBR 12.209/1992, que incluem medidas para eliminar riscos de acidentes aonde tem circulação de pessoal;

xii. Emitir relatório semestral ou anual de higienização das redes e reservatórios do SLA, conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe que a prestadora do serviço deve manter registros atualizados sobre a qualidade da água distribuída e sobre a limpeza de reservatórios; prazo: 90 dias;

xiii. Adequar as instalações elétricas nas Unidades do SLA, pra atender as normas regulamentadoras ABNT NBR n° 5.410/2004 e a NR n° 10 e suas atualizações, inclusive melhorar a iluminação no espaço da Casa de Quimica dentro da ETA de Jupaguar;

xiv. Realizar manutenção das bombas nas elevatórias, especificamente para redução de vazamento (gaxetas), bem como instalar sistema de drenagem;

xv. Atualizar e completar as informaçoes do Sistema de Informações Técnicas e Operacionais (SITO), que são necessárias para atender a fiscalização; prazo: imediato;

xvi. Justificar e/ou adequar o número de amostras realizadas na rede de distribuição que não está em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888/2021, Anexo 14 e Portaria GM/MS nº 2.472/2021, Anexo 13, que para a população abastecida entre 5000 e 10000 mil, estabelecem mínimo de 10 amostras/semana; prazo: imediato;

xvii. Providenciar e anexar ao SITO a Renovação da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água de Cristópolis; prazo: imediato;

xviii. Atualizar identificar e encaminhar para a Vigilancia Sanitaria a lista atualizada com todos os Pontos de Coletas em funcionamento ativo dentro do municipio;

Ainda para contribuir com a melhoria da prestação dos serviços de abastecimento de água no município de Cristópolis, cabe à Embasa avaliar as RECOMENDAÇÕES a seguir:

- Implementar o sistema de esgotamento sanitário, para que este atenda a Lei Federal n° 11.445/2007, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.
- Identificar os fatores que respondem pela intermitência no abastecimento e investigar as ocorrencias operacionais, inclusive as reclamações da população, para que o problema seja corrigido adequadamente;

- Buscar meios de melhorar sua comunicação, informando a população quanto às paradas realizadas e as causas, bem como sobre a normalidade uma vez que segundos relatos a população é sempre a ultima a saber que ouve interrupção no seu abastecimento;
- Manter continuamente a qualidade da água fornecida, atendendo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e sua salterações, do Ministério da Saúde;
- Atender o Plano de Emergencia e Contigencia (PEC), o qual contempla ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Por fim destaca-se a necessidade de investimento na construção de mais uma estrutura de reservação que possa armazenar para o municipio um minimo de 1000 m³, para que após somados aos reservatorios existentes, possa atender com a folga necessaria para uma manutenção que venha pendurar entre 24 a 48 horas, de acordo a analise técnica com o tamanho da população existente.

Os PRAZOS que não foram sinalizados nas determinações acima, devem ser atendidos conforme sinalizados no relatório, para cada não conformidade identificada.

Por fim, a Prestadora deverá atentar-se ao cumprimento das melhorias indicadas neste Relatório e ao cumprimento de seus prazos.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia

Autores:
Luis Augusto M. de Santana
e
Clelia Nobre de Oliverira

Diretora de Fiscalização:
Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios

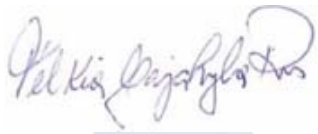
Assinaturas



data:02/09/2025

Diretor Geral:
Juvenal Maynart Cunha

Assinaturas



data: 16/03/2026

Assinaturas



data: 17/03/2026

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO 0 - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

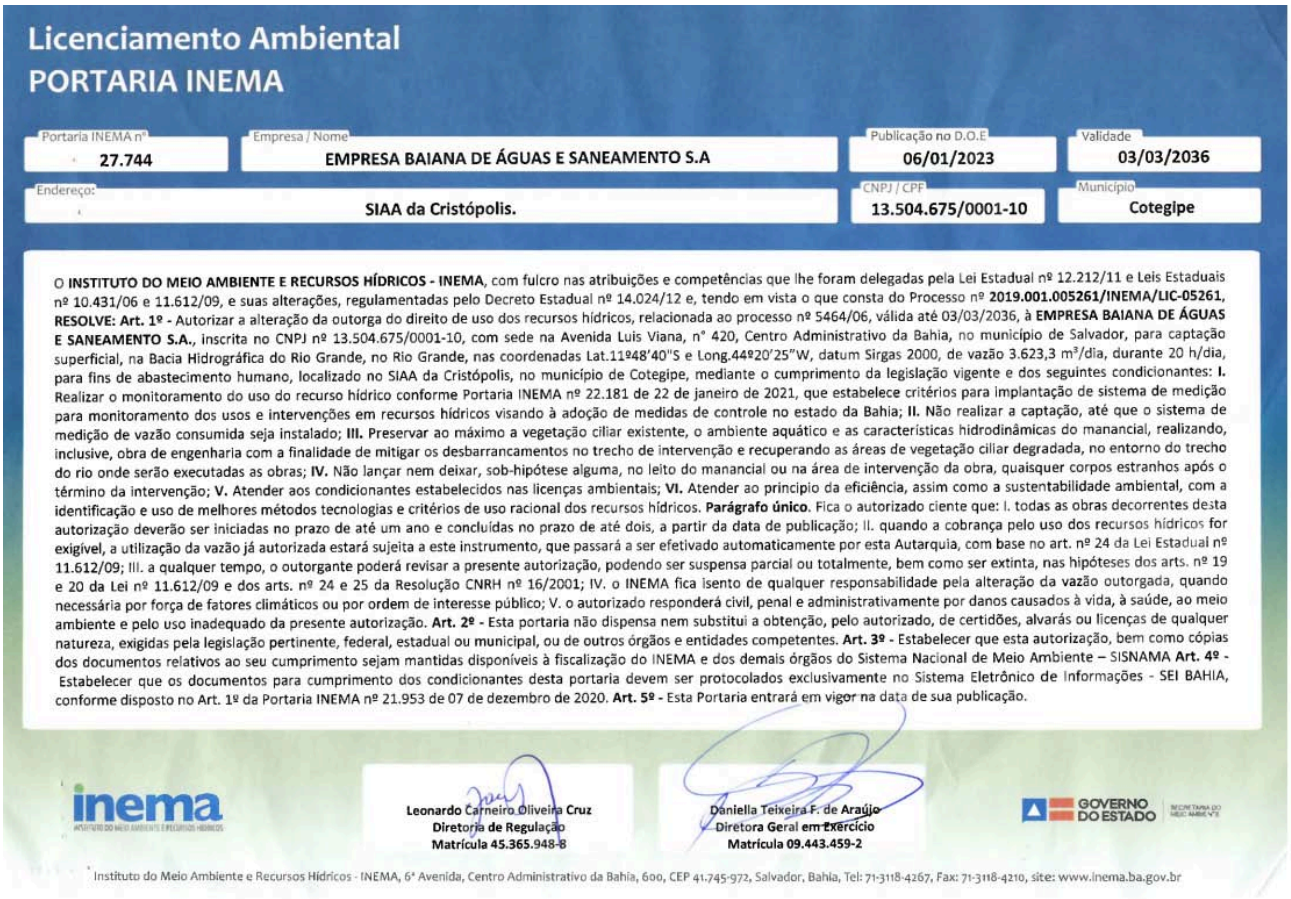
- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO

Licenciamento Ambiental para Embasa de Cristópolis:



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
27.744	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	06/01/2023	03/03/2036

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
SIAA da Cristópolis.	13.504.675/0001-10	Cotegipe

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2019.001.005261/INEMA/LIC-05261**, **RESOLVE: Art. 1º -** Autorizar a alteração da outorga do direito de uso dos recursos hídricos, relacionada ao processo nº 5464/06, válida até 03/03/2036, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, n° 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, no Rio Grande, nas coordenadas Lat.11º48'40"S e Long.44º20'25"W, datum Sirgas 2000, de vazão 3.623,3 m³/dia, durante 20 h/dia, para fins de abastecimento humano, localizado no SIAA da Cristópolis, no município de Cotegipe, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Realizar o monitoramento do uso do recurso hídrico conforme Portaria INEMA nº 22.181 de 22 de janeiro de 2021, que estabelece critérios para implantação de sistema de medição para monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos visando à adoção de medidas de controle no estado da Bahia; **II.** Não realizar a captação, até que o sistema de medição de vazão consumida seja instalado; **III.** Preservar ao máximo a vegetação ciliar existente, o ambiente aquático e as características hidrodinâmicas do manancial, realizando, inclusive, obra de engenharia com a finalidade de mitigar os desbarrancamentos no trecho de intervenção e recuperando as áreas de vegetação ciliar degradada, no entorno do trecho do rio onde serão executadas as obras; **IV.** Não lançar nem deixar, sob-hipótese alguma, no leito do manancial ou na área de intervenção da obra, quaisquer corpos estranhos após o término da intervenção; **V.** Atender aos condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais; **VI.** Atender ao princípio da eficiência, assim como a sustentabilidade ambiental, com a identificação e uso de melhores métodos tecnologias e critérios de uso racional dos recursos hídricos. **Parágrafo único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. nº 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. nº 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. nº 24 e 25 da Resolução CNRH nº 16/2001; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º -** Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º -** Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA **Art. 4º -** Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Daniella Teixeira F. de Araújo
Diretora Geral em Exercício
Matrícula 09.443.459-2

GOVERNO DO ESTADO

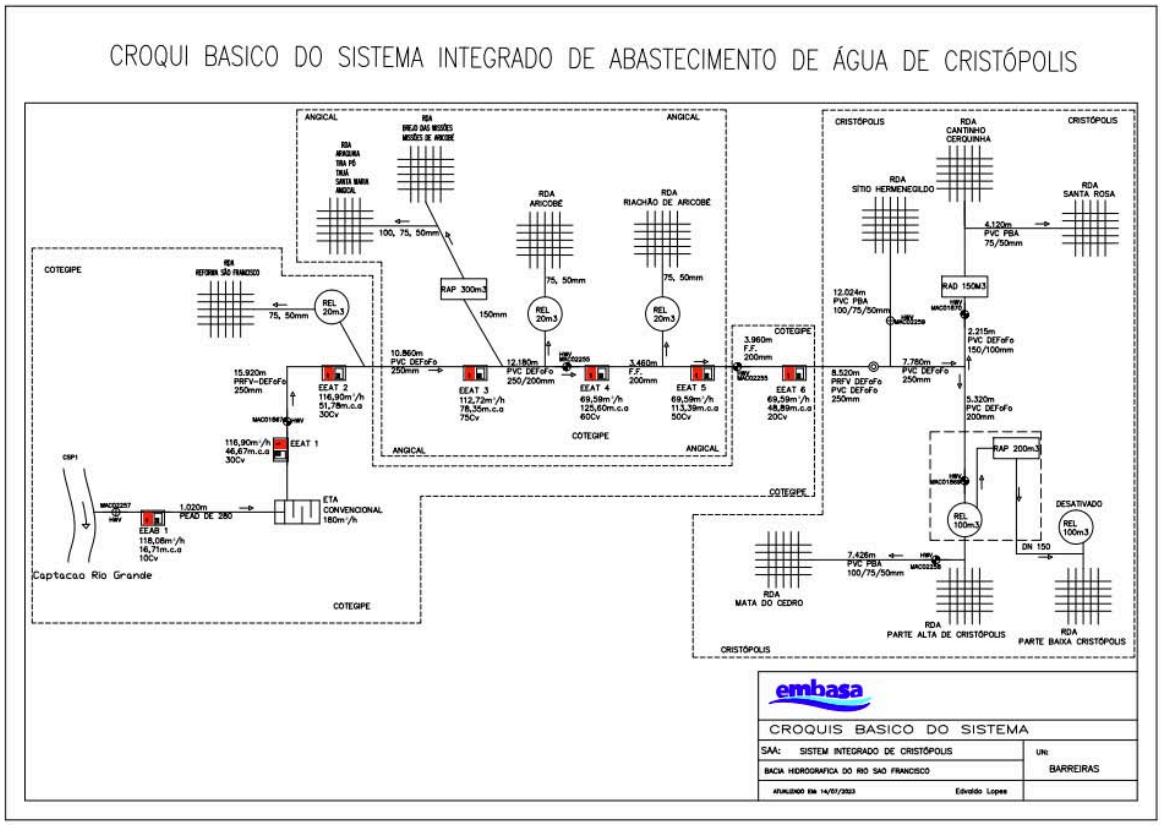
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

Fonte: SITO 2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO

Esquemático do SIAA do Município de Cristópolis:



Fonte: SITO 2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO

Roteiro de Característica do Empreendimento:(RCE).

SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SIAA) CRISTÓPOLIS

1. **Caracterização Geral do Sistema**

Escritório Local: UNB Cotegipe
Endereço Escritório Local: Rua Antônio Inácio, Sn°, Centro – Cotegipe
Telefone Escritório Local: (77) 3621-2040
Escritório Local: UNB Cristópolis
Endereço Escritório Local: Travessa Padre Vieira, 463, Centro – Cristópolis
Telefone Escritório Local: (77) 3618-1197
Divisão Operacional Responsável: Gerência Operacional de Água - UNBA da Unidade Regional de Barreiras - UNB
Endereço da Divisão: AV. Ahylon Macedo, nº 1559, Morada Nobre, CEP 47806-180 Barreiras-BA.
Telefone da Divisão: (77)3612-9305

Início de operação: 2005
Quantidade de funcionários: 14
Função de cada funcionário: 01 Agente Operacional, 01 Operador de Processo de Água e de Esgoto, 01 Supervisor geral C/ Periculosidade C/ dupla função, 03 Agente de Sistema, 03 Ag. Sistema C/ Periculosidade C/ dupla função, 04 Operador de ETA média, 01 Encanador.

Este sistema é constituído por:

- 01 Captação Superficial
- 01 Adutora de água bruta com 1.000,00 metros de extensão no total
- ETA convencional de ciclo completo – composta por:

Floculação, Decantação, Filtração, Desinfecção

- 09 Adutora de água tratada com 96.175,00 metros de extensão.
- 06 Reservatórios elevados, 07 reservatórios apoiados e 01 reservatório semi-enterrado, com capacidades entre 20 m³ e 200 m³.
- A rede de distribuição possui extensão de 142,381km.
- Número de Ligações: 9.335 ligações faturadas



Figura 1 - Sede da Unidade Regional de Barreiras

Fonte: SITO 2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO

ATA de Reunião com a Vigilância Sanitária:

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA
End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	05/06/2025
MUNICÍPIO	Cristópolis
HORÁRIO	8:30h
TÉCNICO (S)	Clélia Nobre e Luis Augusto Santos

OBJETIVO (X) Iniciar a fiscalização () Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS	
TEMAS	**ABORDADOS**
Apresentação da AGERSA	X
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	X
Convite para participação na ação de fiscalização	X
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	X
Estrutura de abastecimento urbano e rural	X
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	X
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	X
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	X
Informações de envio de relatórios	X
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022)	X

OBSERVAÇÕES

Em entrevista realizada na Vigilancia Sanitária, sob acompanhamento da coordenadora Jéssica Sateles e do técnico André Araujo foi observado que existe um bom monitoramento da qualidade da agua na rede de abastecimento do município. Destacaram como ponto crítico o lançamento de esgoto a céu aberto, além das reclamações sobre o gosto forte da água devido ao cloro. Demonstraram conhecer o SAA e sinalizaram a ausencia do SES. Em contrapartida os técnicos da AGERSA sugeriram um acompanhamento mais proximo com a EMBASA para melhoria do monitoramento, bem como, foi solicitado a atualizações da PORTARIA de potabilidade mencionada nos relatorios de fiscalização da vigilancia.

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
Clélia Nobre de Oliveira	AGERSA	
Jessica Cristina do P. Gonçalves Sateles	Vigilancia Sanitaria	
André Luiz Alves de Araujo	Vigilancia Sanitaria	
Luis Augusto Martins Jesus Santos	AGERSA	

Fonte: AGERSA 2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO

ATA de Reunião com a Prefeitura de Cristópolis:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA
End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	05/06/2025
MUNICÍPIO	Cristopolis
HORÁRIO	9:15h
TÉCNICO (S)	Clelia Nobre e Luis Augusto Santos

OBJETIVO (X) Iniciar a fiscalização () Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS

TEMAS	ABORDADOS
Apresentação da AGERSA	X
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	X
Convite para participação na ação de fiscalização	X
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	X
Estrutura de abastecimento urbano e rural	X
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	X
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	X
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	X
Informações de envio de relatórios	X
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022)	X

OBSERVAÇÕES

Na visita à Prefeitura fomos recepcionados por representantes da Secretária de Administração e Planejamento, superintendente Rondiney Almeida e pelo diretor de manutenção de poços artesianos Deomar Santos. Os mesmos sinalizaram bom relacionamento com Embasa, conhecem o SAA, mas destacaram que a prestadora tem que melhorar a comunicação com a comunidade quanto as ocorrências operacionais, possuem conhecimento das reclamações na SEDE quanto a falta de água. Informaram que existe o PMSB elaborado em 2012. Quanto ao SES possuem conhecimento de Projeto em andamento. Em vista disso, a AGERSA sugeriu o ato de cadastramento das fossas existentes. Por fim, os entrevistados reforçaram a necessidade da EMBASA dar a devolutiva à comunidade sobre as ações realizada

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
Clelia Nobre de Oliveira	AGERSA	
DEOMAR XAVIER DOS SANTOS	PREFEITURA	
Rondiney Lima de Almeida	Pref Jeitura	
Luis Augusto Santos de Oliveira	Agersa	

Fonte: AGERSA 2025

1. Monitoramentos da Qualidade do manancial Superficial, da ETA e da água distribuída

Quantidade de pontos monitorados no manancial: 01

Parâmetros monitorados no manancial e frequência de monitoramento:

Parâmetro	**Frequência de monitoramento**
Escherichia coli (quantitativo)	**Mensal**
Cianobactérias (caso não monitore Clorofila A)	**Mensal**
Clorofila A (caso não monitore Cianobactérias)	-
DQO – Demanda Química de Oxigênio	**Semestral**
DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio	**Semestral**
OD – Oxigênio Dissolvido	**Semestral**
Turbidez	**Semestral**
Cor Verdadeira	**Semestral**
pH	**Semestral**
Fósforo Total	**Semestral**
Nitrogênio Amoniacal Total	**Semestral**
Parâmetros Orgânicos, Inorgânicos e Agrotóxicos	**Semestral (com exceção de Agrotóxicos)**

Parâmetros monitorados na ETA e frequência de monitoramento:

Parâmetro	**Frequência de monitoramento**
Cor Aparente	**2 em 2 horas**
Turbidez	**2 em 2 horas**
pH	**2 em 2 horas**
Cloro residual	**2 em 2 horas**
Flúor	**2 em 2 horas**
Gosto e Odor	-
Cianotoxinas	**- (somente exigido se contagem de cianobactérias for elevada)**
Acrilamida	-
Epicloridrina	-
Coliformes Totais	**2 x por semana**
Escherichia coli	**2 x por semana**
Cloreto de Vinila	**Semestral**
Demais Parâmetros	**Semestral**
Produtos Secundários da Desinfecção	**Semestral**

Quantidade de pontos monitorados na rede de distribuição: 15 Em Cristópolis, 08 em Cantinho, 02 em Mata do Cedro e 02 em Santa Rosa.

Parâmetros monitorados na rede de distribuição e frequência de monitoramento:

Parâmetro	**Frequência de monitoramento**
Cor Aparente	**Mensal – 10 por mês**
Turbidez	**Mensal – 10 por mês**
Cloro Residual	**Mensal – 10 por mês**
Coliformes Totais	**Mensal – 10 por mês**
Escherichia coli	**Mensal – 10 por mês**
Subprodutos da Desinfecção	**Bimestral**
Acrilamida	-
Epicloridrina	-
Cloreto de Vinila	**Semestral**
Demais Parâmetros	-

Fonte: SITO 2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO

${texto}

AGERSA